



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 003/2025

Modalidade: Leilão de Veículos nº 003/2025

Nº Processo: 018.00010128/2025-95

Objeto: Alienação de veículos conservados, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível.

Total de Itens Licitados: 552 (Quinhentos e cinquenta e dois), sendo **496 (quatrocentos e noventa e seis)** lotes de veículos conservados e destinados à circulação (com direito à documentação) e **56 (cinquenta e seis)** lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação).

Valor total da licitação: R\$ 3.123.850,00 (três milhões, cento e vinte três mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo: R\$ 3.088.000,00 (três milhões e oitenta e oito mil) referentes a veículos conservados e destinados à circulação (com direito a documentação) e R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) referentes a sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documentação).

Disponibilidade do edital: 26/08/2025

O leilão eletrônico será realizado mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema indicado no sítio eletrônico: www.freitasleiloeiro.com.br; a partir das 10:00 (dez) horas até as 16h00 (dezesseis) horas do dia 16 de setembro de 2025, podendo se estender por mais dias úteis, no mesmo horário estipulado, até que sejam ofertados todos os lotes relacionados no certame.

Fonte: DOESP e PNCP



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Divisão de Licitações**

EDITAL

Nº do Processo: 018.00010128/2025-95

Interessado: sggd-spe-dmi-coga

Assunto: Leilão 03/2025 - Pátio Santo André - Freitas

LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 018.00010128/2025-95

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2025 às 10h00h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA (sítio eletrônico): www.freitasleiloeiro.com.br

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Gestão e Governo Digital, inscrita no CNPJ sob o nº 39.467.292/0001-02, sediada na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 14º e 16º andares, Sé, São Paulo/SP, por sua Diretoria de Mobilidade Interna, doravante referida como “Unidade Contratante”, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de **MAIOR LANCE POR LOTE**, para venda dos **veículos** descritos e caracterizados nos Anexo I e II deste Edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial **SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.018.628-00, leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 316, conforme contrato de prestação de serviços SGGD nº 017/2025, que constitui o documento SEI nº 0055106561 dos autos do Processo SEI nº 018.00015084/2024-17.

Esta licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelo [Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932](#), pelo [Decreto estadual nº 68.422, de 2 de abril de 2024](#), e pelas demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios eletrônicos <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), www.freitasleiloeiro.com.br, doe.sp.gov.br, dmi.sp.gov.br/dmi e [Leilões \(sggd.sp.gov.br\)](http://Leilões.sggd.sp.gov.br) (sggd/transparência/editais/leilões) ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O leilão eletrônico será realizado mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema

indicado no sítio eletrônico www.freitasleiloeiro.com.br a partir das 10h(dez) horas do dia 16 de setembro de 2025, podendo se estender por mais dias úteis, no mesmo horário estipulado, até que sejam ofertados todos os lotes relacionados no certame.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, classificados como conservados e destinados à circulação (com direito a documento), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento), numerados e relacionados por lote nos anexos I e II, parte integrante do presente edital.

a) Os veículos serão vendidos nas condições, no estado material e na situação jurídica em que se encontram, com as respectivas descrições constantes no Anexo I e II deste Edital, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica ou inexistentes, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor e o leiloeiro que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens, facultada no item 1.8 deste edital;

b) A apresentação de propostas e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos veículos e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos veículos;

c) Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento) serão leiloados sem direito ao registro e ao licenciamento e, ainda, com a numeração do chassi inutilizada;

d) Os veículos estão numerados na ordem sequencial, num total de **552** lotes. Os lotes do Anexo I correspondem à **496** lotes de veículos conservados e destinados à circulação, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (com direito a documento), e do Anexo II, corresponde a **56** lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento).

1.2 Os veículos serão ofertados e vendidos individualmente, correspondendo cada veículo a um lote para fins de adjudicação, na ordem estabelecida nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 A Diretoria de Mobilidade Interna – DMI poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

1.4 Em se tratando de veículos com direito a documento, a Diretoria de Mobilidade Interna - DMI somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

1.5 O licenciamento anual do veículo com direito a documento será atualizado até a data do leilão, de acordo com o calendário estabelecido no Estado do São Paulo.

1.6 Será de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, os custos relativos aos tributos incidentes, eventuais débitos relativos ao DPVAT, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo a partir da data do leilão, bem como pela avaria ou dano causado por ele no depósito onde se encontrava o veículo arrematado.

1.7 A documentação de cada **veículo** está à disposição dos interessados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.8 Os veículos especificados no Anexo I e II, deste Edital poderão ser visitados pelos interessados sem prévio agendamento conforme abaixo:

a) A visita de que trata a subdivisão acima não é obrigatória para fins de participação no leilão ocorrerá nos **dias 12/09/2025 até 16/09/2025, das 8h às 16h**, no seguinte local: **Pátio Santo André, situado na Avenida dos Estados, nº 584 – Portão 02 Utinga– Santo André/SP**

b) A visita tem como objetivo permitir aos interessados verificarem as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, inclusive no que concerne a quaisquer vícios que o veículo possa ter, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita;

c) Durante a visita, não será permitido ligar os motores, desmontar peças ou manusear os veículos. Todo o combustível e a bateria dos veículos são removidos por questões de segurança

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor mínimo de aquisição exigido para cada veículo está fixado nos Anexos I e II deste Edital, em conformidade com laudo de avaliação que instrui o processo.

2.2 Após o exaurimento da fase recursal, na etapa de que trata o item 5.7 deste Edital, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento total do valor em até 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar da data de sua convocação.

2.2.1 Em conformidade ao Art. 4º do Decreto 56.827/2011, o pagamento previsto no presente leilão será realizado em favor do leiloeiro, conforme condições estabelecidas por ele.

2.2.2 O licitante vencedor, deverá efetuar o pagamento à vista, correspondente à 100 % (cem por cento) do valor arrematado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua convocação, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

2.2.3 No caso de veículos com documentação, será acrescido de valor de R\$ 22,06 (vinte e dois reais e seis centavos), referente à taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 O licitante interessado em participar deste leilão deverá se cadastrar previamente no sistema indicado no sítio eletrônico especificado no preâmbulo deste Edital, no prazo indicado na mesma disposição deste instrumento convocatório.

a) O cadastramento de que trata o item 3.1 será gratuito, destina-se à obtenção de login e senha para acesso ao sistema, e não constitui registro cadastral prévio;

b) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão;

c) A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

3.3 Para a arrematação de lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documento) os arrematantes deverão atender o estabelecido no artigo 2º, inciso I da Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, comprovar sua regularidade perante a seguridade social na ocasião de seu registro prévio no sistema eletrônico do leiloeiro, nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal e só poderão participar dos leilões de

veículos alienados como sucata os estabelecimentos que atuem no ramo de atividade de comércio de peças usadas, devidamente credenciados pelo DETRAN-SP, conforme artigo 5º do Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014.

3.4 É vedada a participação neste leilão eletrônico de pessoas físicas ou jurídicas:

- a. que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021;
- b. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021;
- c. que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a leiloeira, o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva, da Diretoria de Mobilidade Interna – DMI, instituída pela Portaria CPE - 02, de 09/08/24, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- e. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE e participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.539/2011;
- f. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
- g. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
- h. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- i. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;
- j. que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

4. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E RESULTADO

4.1 O licitante interessado em participar deste leilão encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a. A proposta inicial permanecerá fechada até a data e hora designadas para abertura da sessão pública.

b. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

4.1 b1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.b2 o pleno conhecimento e a aceitação dos termos deste Edital;

4.1.b3 a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmes e verdadeiras.

4.2 Considerando a disponibilização da funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do registro da proposta.

a) O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance anteriormente registrado por ele no sistema;

b) O valor máximo parametrizado na forma da subdivisão anterior possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema

a. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta, para veículos conservados e destinado à circulação (com direito à documento) deverá ser de:

4.3.a.1 R\$ 100,00 (cem reais) para motocicletas (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria A);

4.3.a.2 R\$ 200,00 (duzentos reais) para veículos leves (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria B);

4.3.a.3 R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos pesados (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria C, D, E);

b. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta, para sucatas aproveitáveis e as sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento), deverá ser de:

4.3.b1 R\$ 100,00 (cem reais) para motocicletas (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria A);

4.3.b.2 R\$ 200,00 (duzentos reais) para veículos leves (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria B);

4.3.b.3 R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos pesados (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria C, D, E).

c. Os lances serão oferecidos apenas virtualmente e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro oficial ou por qualquer outra ocorrência ou motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de conexão e outros fatores que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados no momento da sessão pública do leilão;

d. O uso inadequado do certificado digital, login ou senhas de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Secretaria de Gestão e Governo Digital responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros;

e. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

f. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão;

g. Não caberá responsabilidade à Secretaria de Gestão e Governo Digital por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de

hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema, nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no sítio eletrônico ou mesmo durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios

4.4 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao seu último lance registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, caso seja exigido em subdivisão do item 4 deste Edital.

a) O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante nos anexos I e II deste edital.

4.5 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

4.6 O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

4.7 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo de alienação.

5. RECURSOS, PAGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos e **no máximo 30 (trinta) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelos endereços eletrônicos: coga@sp.gov.br e licitacoes.sgc@sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

5.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

5.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* SEI, que deverá o pedido ser formalizado no endereço eletrônico: licitacoes.sgc@sp.gov.br.

5.7. Em 48 (quarenta e oito) horas após o exaurimento da fase recursal, o licitante vencedor será convocado para:

a) apresentar os seguintes documentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) *horas*, a contar da data de sua convocação:

5.7.a.1. em se tratando de pessoa física, em relação ao proponente:

a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.7.a.2. em se tratando de pessoa jurídica ou empresário individual, em relação ao proponente

os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.7.a.3. instrumento de procuração, em caso de participação do licitante por intermédio de representante nomeado mediante procuração.

5.7.a.4. instrumento de procuração, contendo os elementos do item 3.3;

b) Caso o arrematante deixe de realizar o pagamento no prazo definido neste edital, o leiloeiro oficial e a Comissão Executiva, após atestar o fato, examinarão a proposta imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de proposta que atenda à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o § 2º, artigo 28, do Decreto 68.422/2024. Neste caso, será adotado o estabelecido no § 3º do artigo 28.

5.7.b.1. a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original;

5.8. Caso tenha sido definido no preâmbulo deste Edital a realização desta licitação sob a responsabilidade de Leiloeiro Oficial, este deverá realizar sua prestação de contas à Unidade Contratante conforme a disciplina do contrato de prestação de serviços especificado na mesma disposição deste instrumento convocatório.

a) O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria CPE-02, do Coordenador, da Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Governo e Gestão Digital, de 09/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/08/2024, com base no artigo 2º da Resolução SGGD nº 28 de 02/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/08/2024, no endereço eletrônico coga@sp.gov.br, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

5.9. Exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), assim que efetivado o pagamento à vista do valor arrematado, a comissão do leiloeiro, e o valor informado no item 2.2.2. deste Edital.

6. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO

6.1 Após a formulação do lance final e encerrado o leilão, será lavratura da ata da sessão do leilão, constando a quantidade dos lotes alienados, os valores totais de arrematação e relato da sessão; a ser assinada obrigatoriamente pelo leiloeiro e os membros da Comissão Executiva.

6.2 A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, podendo ser desfeita apenas nos seguintes casos:

a) Em razão do vício de nulidade;

b) Caso não ocorra pagamento do valor total;

c) Na hipótese de não atendimento ao subitem 6.3 abaixo descrito.

6.3 A Diretoria de Mobilidade Interna – DMI entregará ao leiloeiro oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 5.9, o Certificado de Registro de Veículo, em caso de veículo conservado e destinado à *circulação*

6.4 O leiloeiro preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados

constantes da Nota de Venda que deverá ser emitida no prazo de 5 (cinco) dias, após a confirmação do pagamento dos valores descritos nos subitens do item 5 deste Edital, e o devolverá a Diretoria de Mobilidade Interna - DMI, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento;

6.5 A Diretoria de Mobilidade Interna – DMI, providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 6.3, acima, bem como das Autorizações de Transferência de Propriedade de Veículo - (ATPV-e), restituindo-os, a seguir, ao leiloeiro oficial;

6.6 O leiloeiro emitirá a nota de venda, em favor do arrematante, no caso de sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível.

6.7 Exauridos os atos do subitem 6.3, fica sob inteira e exclusiva responsabilidade do leiloeiro, sem qualquer ônus para a Diretoria de Mobilidade Interna – DMI, a entrega ao arrematante dos seguintes documentos:

a) o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou a Autorização para a Transferência de Propriedade de Veículo, conforme o caso.

a1) Em caso de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV, rasura no preenchimento que cause recusa pelo Cartório na ocasião do reconhecimento de firma ou preenchimento equivocado dos dados do arrematante que impossibilite a retificação por meio de “Carta de Correção” no Cartório ou no respectivo Órgão de Trânsito, as despesas decorrentes da emissão de nova documentação, a ser solicitada pela Administração, será de inteira responsabilidade do leiloeiro.

a2) Caso o arrematante tenha interesse quanto ao Edital de Leilão de Veículo nº 002/2025, Resolução SGGD nº 28 de 02/08/2024 e Portaria DCTI-05 de 19/08/2024, os documentos estarão disponíveis no sítio eletrônico dmi.sp.gov.br/dmi.

6.8 O instrumento referido nos itens 6.3 será firmado com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1 A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o Item 5.9 e subitem, e à apresentação de Nota de Venda emitida pelo leiloeiro;

7.2 O bem deverá ser retirado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Pátio Santo André, situado na Avenida dos Estados, nº 584 Portão 01, Bairro Utinga, Santo André/SP, retirada mediante agendamento prévio:

7.2.1. Motocicletas, carros leves, caminhões, ônibus, semi-reboques e Vans: **dos dias 17,18,19,22 e 23 de setembro de 2025.**

7.2.2. Horário da retirada: das **08:00h às 17:00h**

7.2.3. Agendamento para retirada via site do leiloeiro www.freitasleiloeiro.com.br, mediante login, campo "Minha Conta", aba "Agendamento de Retirada".

7.3 O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 7.2, o sujeitará às sanções previstas no Item 8 deste Edital.

7.4 Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

7.5 Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “7.4”, acima, bem como aplicação de eventual sanção na hipótese da alínea “a”, do subitem 8.4 deste Edital.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 155 e 156 e 157 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

c) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 7.2 deste edital.

8.2. Sem prejuízo das multas acima especificadas, a pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos no artigo 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, do item 8.1 e “a” e “b” do item 8.2, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item 8.1.

8.4 A Unidade Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 do mesmo diploma legal.

9.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes.sgc@sp.gov.br.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

9.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em

sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a) As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas nos endereços eletrônicos na Internet <https://www.doe.sp.gov.br>, www.freitasleiloeiro.com.br e dmi.sp.gov.br/dmi, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

9.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
- c) A republicação de que trata a alínea "a" também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

10.2 Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.3 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.4 Os casos omissos serão solucionados pela Unidade Contratante.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Descrição e caracterização dos veículos (veículos conservados e destinados à circulação);
- b) Anexo II - Descrição e caracterização dos veículos (sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível)
- c) Anexo III – Comprovação de Propriedade
- d) Anexo IV – Resolução SGGD nº 28, de 2 de agosto de 2024.
- e) Anexo V – Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

São Paulo, na data da assinatura

DANIELLE DOS REIS QUEIROGA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Diretoria de Administração
Subsecretaria de Gestão Corporativa

ANEXO I

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULOS CONSERVADOS E DESTINADOS À CIRCULAÇÃO)

Descrição de Caracterização dos veículos (veículos conservados e destinados à circulação), constante no documento 0078721297 do processo SEI 018.00010128/2025-95

ANEXO II

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS (SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL)

Descrição de Caracterização dos veículos (sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível), constante no documento 0079441107 do processo SEI 018.00010128/2025-95

PLANILHA

COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE

Planilha com a relação de Comprovação de Propriedade, constante no documento 0078720857 do processo SEI 018.00010128/2025-95

ANEXO III

RESOLUÇÃO SGGD Nº 28, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Resolução SGGD nº 28, de 02 de agosto de 2024, constante no documento 0078721977 do processo SEI 018.00010128/2025-95

ANEXO IV

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Dos Reis Queiroga, Coordenadora**, em 25/08/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0079316808** e o código CRC **2B1EC9BD**.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO****DIRETORIA DE MOBILIDADE INTERNA****Pátio: SANTO ANDRÉ - FREITAS - VEÍCULOS CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO****ANEXO I****Total de Lotes: 496****EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025****Total Mínimo \$: 3.088.000,00****OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES**

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
1	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BHP5360	9C2ND1120JR003610	ND11E2J003422	1171707816	9.500,00	
2	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL5274	9C2ND1120KR002896	ND11E2K002911	1198312421	11.400,00	
3	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF3399	9C2ND1120KR307215	ND11E2K307240	1209873076	11.300,00	
4	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF5122	9C2ND1120KR307103	ND11E2K307078	1209874609	11.400,00	
5	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EJF1990	9C2ND1120JR002620	ND11E2J002613	1171707921	8.900,00	
6	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FYT2602	9C2ND1120JR003552	ND11E2J003564	1171708138	9.400,00	
7	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5766	8AJZX62G0D5004377	2TR7578272	596030916	30.900,00	
8	GM/CORSA HATCH MAXX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	PRATA	CMW7577	9BGXH68P0BC148054	T30139824	269048820	8.300,00	
9	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CMW7833	9BD17308TA4343545	X70585685	270510656	7.300,00	
10	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIS TO	2011/2011	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2038	9BG116GP0BC483053	NAL019012	383826551	9.700,00	
11	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM5856	9BD373184D5017748	310A50112331141	496566199	7.200,00	
12	CHEV/TRAILBLAZE R LT D4A	UTILITARIO/MIS TO/JIPE	2015/2016	DIESEL	BRANCA	GBD8087	9BG156FK0GC410853	V1A126061	1066820810	42.600,00	
13	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GCL5424	9BGJB7520JB107652	9XBLSV0053	1127711358	14.500,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
14	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2012	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJL7796	9BWAB05U2CP181940	CCRM63904	456426043	8.800,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO/ FALTANDO PARTES E PEÇAS
15	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DMA8620	9BGJD7520LB147490	JWD011996	1213051956	14.700,00	
16	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FLM0261	9C2ND1110GR125031	ND11E1G125040	1104187075	3.500,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
17	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBN0560	9BGJB75E0GB135338	DS1012535	1066078260	9.900,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO/ FALTANDO PARTES E PEÇAS
19	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BYI2894	9C2ND1120JR003584	ND11E2J003597	1171708006	9.900,00	
20	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF3412	9C2ND1120KR307218	ND11E2K307238	1209873092	10.900,00	
21	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF5112	9C2ND1120KR307206	ND11E2K307229	1209874587	11.900,00	
22	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	ERL4344	9C2ND1120JR003424	ND11E2J003432	1171707611	9.900,00	
23	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FMK3334	9BGJB7520JB143239	GFN014873	1133142599	12.300,00	
24	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BRY3075	9BGJG7520KB133587	GFN028798	1171553282	17.600,00	
25	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2918	9C2ND1110DR023842	ND11E1D023842	587462868	4.100,00	
26	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY4096	9BWPB45Z8E4052649	CCRQ96404	592299309	8.000,00	
27	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5722	8AJZX62G2D5004445	2TR7593402	596051522	28.500,00	
28	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5939	8AJZX62G8D5004420	2TR7592257	596323123	23.600,00	
29	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2011/2012	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2163	9BD17309PC4370973	370A00112115675	412718316	8.100,00	
30	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6500	9BD373184D5017489	310A50112331697	496652796	7.500,00	
31	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8839	8AJZX62GXE5005635	2TR7658368	1035113080	25.900,00	
32	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF9572	9BWPB45Z2E4147367	CCRS39659	1012294894	8.700,00	
33	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GAS0431	93YHSRAF5GJ138865	K4MU884Q014408	1066543051	10.500,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
34	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBV0232	9BGJB7520JB107730	GFN011608	1127712168	13.000,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
35	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GFL4184	9BGJB7520JB108071	GFN011770	1127921506	13.000,00	
37	VW/GOL 1.6 CITY	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2002/2003	GASOLINA	CINZA	CDV5488	9BWCBO5X93T102578	UNF215393	796202397	5.000,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
38	FIAT/PALIO ELX FLEX	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP7127	9BD17140A85091769	178F30117788706	940380625	6.100,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
39	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6784	9BWGB05W8AP038337	BWX174395	168379392	7.300,00	
40	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2012	GASOLINA	BRANCA	DSV7920	9C6KM0030C0016895	M315E006919	458938530	14.900,00	
41	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EST8966	9BGJG7520KB133521	GFN028713	1171411020	15.500,00	
42	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FFS5202	9C6KM0030F0024961	M315E014980	1061870704	15.900,00	
43	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FGT1783	9C6KM0030H0026723	M332E000310	1097557968	17.900,00	
45	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FPW8795	9C6KM0030H0026615	M332E-000190	1097562201	17.900,00	
46	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FXL3207	9C6KM0030F0024948	M315E-014967	1061775183	15.900,00	
47	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBB3484	9BGJB75E0GB133355	V15790309	1066067438	12.500,00	
48	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	GGN1805	9C6KM0030H0026725	M332E-000312	1097558107	17.900,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
49	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FPB2613	9BGJB7520JB142255	GFN014864	1133024332	14.000,00	
50	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2888	9BWPB45Z9E4052577	CCRQ96584	592251969	8.000,00	
51	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY3986	9BWPB45Z8E4052697	CCRQ96425	587396210	8.700,00	
52	FIAT/SIENA HLX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF4958	9BD17241TA3504525	X7*0498208*	147247594	6.900,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO NO DETRAN
53	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8794	9BWPB45Z6E4144987	CCRS36983	1012289394	9.000,00	
54	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	END0115	9BGJG7520KB134082	GFN029013	1171478477	13.000,00	
56	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FQR8106	93YHSRAF5GJ137741	K4MU884Q014688	1066550406	10.500,00	MOTOR DANIFICADO/FALTANDO PARTES E PEÇAS
57	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GAK0673	9BGJB75E0GB132639	DS1012058	1066079231	11.100,00	
58	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBM7494	9BGJB7520JB109419	GFN012012	1127923150	13.000,00	
59	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GDN6058	9BGJB7520JB108188	GFN011869	1127709035	13.000,00	
60	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GFC3069	9BGJB7520JB106882	GFN011659	1127711056	13.000,00	
61	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GFK6525	9BD37417DH5099225	370A00113155189	1124979767	11.000,00	
62	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GGX8244	9BGJB7520JB108107	9XBLSV0152	1127929795	13.000,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
63	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GHP3406	9BGJB7520JB107703	GFN011797	1127711170	13.000,00	
64	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BOO8043	9BGJG7520KB140580	GFN030251	1171700730	14.000,00	
65	VW/PARATI 1.8	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	VERMELHA	DJP8686	9BWGC05W39T034955	BNY022973	977760200	5.500,00	
66	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BZL2215	9BGJG7520KB139453	GFN030313	1171548017	14.000,00	
67	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CPT8902	9BGJG7520KB139659	GFN030134	1171578382	14.000,00	
68	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGAO	2012/2013	DIESEL	BRANCA	DJM0641	93W245H34D2097547	F1AE34857147822	473854180	24.000,00	
69	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	ELO9135	9C2ND1120JR003645	ND11E2J003647	1171711139	6.900,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
70	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FBI4593	9C6KM0030H0026823	M332E000510	1097563550	17.500,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
71	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FCN1458	9C2ND1110GR125098	ND11E1G125098	1104262204	7.900,00	
72	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FDR6246	9C6KM0030F0024943	M315E014962	1061774683	14.900,00	
73	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FMQ1303	9C2ND1110GR125093	ND11E1G125093	1104261836	8.000,00	
74	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FNT2198	9C2ND1110GR125188	ND11E1G125188	1104269845	6.500,00	
75	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FON0735	9C6KM0030F0024942	M315E014961	1061774497	15.900,00	
76	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FOQ7251	9BGJB7520JB143055	0XBLSV0009	1133010633	12.500,00	
77	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FQH3941	9C6KM0030F0024965	M315E-014984	1061783925	11.500,00	
78	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FUX4166	9C2ND1110GR125116	ND11E1G125116	1104263812	7.500,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
79	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FXE3050	9C6KM0030F0024941	M315E-014960	1061774349	15.900,00	
80	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FYI0259	9C6KM0030F0025350	M315E-015366	1062971148	15.900,00	
81	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GDL1970	9C2ND1110GR125160	ND11E1G125160	1104267117	6.900,00	
82	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GHB8180	9C2ND1110GR125100	ND11E1G125100	1104262310	6.900,00	
83	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BNP9639	9C2ND1120JR003639	ND11E2J003641	1171711210	9.000,00	
84	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL0061	9C2ND1120KR002769	ND11E2K002776	1198301330	11.900,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
85	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL1568	9C2ND1120KR002790	ND11E2K002811	1198303848	11.900,00	
86	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL1661	9C2ND1120KR002795	ND11E2K002814	1198304046	11.900,00	
87	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL1697	9C2ND1120KR002797	ND11E2K002819	1198304097	11.900,00	
88	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGAO	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DJL7230	93W245H34C2089752	F1AE0481T7133774	412228688	30.000,00	
89	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF1079	9C2ND1120KR307069	ND11E2K307092	1209872746	11.900,00	
90	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF1089	9C2ND1120KR307088	ND11E2K307109	1209872789	11.900,00	
91	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF1124	9C2ND1120KR307092	ND11E2K307111	1209872800	11.900,00	
92	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF1139	9C2ND1120KR307097	ND11E2K307114	1209872819	11.900,00	
93	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF5029	9C2ND1120KR307178	ND11E2K307201	1209874480	11.900,00	
94	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	ERR9446	9C2ND1120JR003606	ND11E2J003516	1171708219	9.500,00	
95	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FIL1943	9C6KM0030H0026633	M332E-000218	1097547776	11.500,00	
96	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FPL0827	9BGJB7520JB142035	GFN015055	1133024707	12.800,00	
97	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FTO0484	9C6KM0030H0026654	M332E-000241	1097550416	17.900,00	
98	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FWH7925	9C6KM0030H0026845	M332E-000533	1097565189	14.900,00	
99	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	GGZ0794	9C6KM0030H0026684	M332E-000270	1097539528	17.900,00	
100	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BTZ7937	9BGJG7520KB133195	GFN029701	1171692428	13.500,00	
101	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0274	9C6KG0210D0055260	G379E-028796	499407806	4.000,00	
102	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0355	9C6KG0210D0055243	G379E-028791	499432258	6.500,00	
103	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0360	9C6KG0210D0054439	G379E-028072	499551451	6.500,00	
104	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0375	9C6KG0210D0055248	G379E-028712	499424301	6.500,00	
105	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2011	GASOLINA	BRANCA	BYZ1186	9C2ND0910BR219120	ND09E1B219120	386002290	6.000,00	
107	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY0953	9C2ND1110DR024207	ND11E1D024207	587464046	6.000,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
108	FIAT/PALIO ELX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	AZUL	DJL1286	9BD17140A85097076	178F3011*7801803*	941967484	7.000,00	
109	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL5585	9BWAB05U1BP062419	CCR923220	258199075	9.000,00	
110	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FPT3382	9C2ND1120JR003502	ND11E2J003480	1170876789	9.500,00	
111	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FSO7354	9C6KM0030H0026704	M332E-000292	1097555922	12.500,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
112	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FTT0618	9C2ND1120JR003508	ND11E2J003520	1170876525	9.500,00	
113	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FVM0982	9C2ND1110GR125432	ND11E1G125432	1104314212	9.500,00	
114	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FVT8782	9C2ND1120JR003492	ND11E2J003504	1170886806	9.500,00	
115	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FWG5178	9C6KM0030H0026708	M332E-000294	1097556520	16.500,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
116	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FWT4878	9C6KM0030H0026728	M332E-000315	1097558328	17.900,00	
117	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FZM2852	9C6KM0030H0026742	M332E-000328	1097561124	17.900,00	
118	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GAX6714	9BGJG7520KB133170	GFN028983	1171546820	13.500,00	
119	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GEI1504	9C2ND1110GR125434	ND11E1G125434	1104314263	9.500,00	
120	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	GGL5903	9C6KM0030H0027033	M332E-000627	1097567742	17.900,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
121	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GII9282	9BGJB7520JB105907	GFN011585	1127724603	13.500,00	
122	TRIUMPH/TIGER XCX	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FGL1358	97NE07BF0HM785258	B787022	1104921046	11.900,00	
123	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0374	9C6KG0210D0055256	G379E-028793	499423984	6.000,00	
124	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGAO	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DJL7181	93W245H34C2087932	F1AE0481T7130414	408754796	33.000,00	
125	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EXE5381	9BGJG7520KB162467	JWD001082	1177453280	11.000,00	
126	IVECOFIAT/DAILY 3510 VAN1	CAMINHONET/CA RGA/FURGAO	2002/2002	DIESEL	BRANCA	CDV5043	93ZC3570128308369	8140233584651	790900777	12.500,00	
127	GM/CLASSIC SPIRIT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DJP5141	9BGSN19N07B154262	5J0028094	896280047	5.400,00	
128	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BYI0866	9BGJG7520KB140794	GFN030266	1171524100	12.900,00	
129	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015;/2015	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DKU1385	9C2ND1110FR012385	ND11E1F012385	1208107639	8.000,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
130	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2012	GASOLINA	BRANCA	DSV7918	9C6KM0030C0016893	M315E006916	458937991	10.500,00	
131	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EKW9329	9BGJD7520LB147149	JWD011979	1213051727	17.800,00	
132	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FFL1115	9C2ND1110GR125255	ND11E1G125255	1104187083	7.500,00	
133	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FGA3320	9C6KM0030F0024947	M315E014966	1061775116	13.000,00	
134	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FJH1219	9BGJB7520JB142142	GFN014724	1133024510	10.500,00	
135	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FNZ5266	9C6KM0030H0026676	M332E000262	1097538190	17.400,00	
136	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FPS5381	9C6KM0030H0026651	M332E-000238	1097550106	17.900,00	
137	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FRF8634	9C6KM0030F0024933	M315E-014953	1062255817	13.900,00	
138	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FRK7896	9C2ND1110GR125056	ND11E1G125056	1104257367	3.800,00	MOTOR DANIFICADO/FALTANDO PARTES E PEÇAS
139	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FRX0885	9C6KM0030F0025022	M315E-015039	1062278604	13.500,00	
140	CHEV/TRAILBLAZE R LT D4A	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2015/2016	DIESEL	BRANCA	GBH7190	9BG156FK0GC413307	V1A128444	1067559911	35.000,00	
141	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL4301	9C2ND1120KR002850	ND11E2K002873	1198307762	10.200,00	
142	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF1987	9C2ND1120KR307168	ND11E2K307194	1209872843	11.000,00	
143	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF2591	9C2ND1120KR307181	ND11E2K307207	1209872860	11.200,00	
144	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DQH9521	9C2ND1120JR003631	ND11E2J003629	1171710620	9.900,00	
145	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EHW9728	9C2ND1120JR003638	ND11E2J003640	1171705872	7.900,00	
146	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FOM7351	9C6KM0030H0026741	M332E-000327	1097561094	16.900,00	
147	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FOY0443	9BD37417DH5099303	370A00113155858	1124968692	13.600,00	
148	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GHT3222	9C2ND1120JR003612	ND11E2J003424	1171707352	7.900,00	
149	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0255	9C6KG0210D0055198	G379E-028744	499347331	6.500,00	
150	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0373	9C6KG0210D0055290	G379E-028832	499423623	6.000,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
151	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5734	8AJZX62G9D5004457	2TR7593305	596327510	30.900,00	
152	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DAH9005	9BGJG7520KB133336	GFN028920	1171429662	13.100,00	
154	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGÃO	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DJL7184	93W245H34C2088520	F1AE0481T7131573	408754494	33.600,00	
156	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8808	9BWPB45Z3E4148351	CCRC13180	1012309093	8.000,00	
157	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF9684	9BWPB45Z0E4145360	CCRS36799	1012540267	9.100,00	
158	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EUV2006	9BGJG7520KB134046	GFN028996	1171418245	14.000,00	
159	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FJG0698	9BGJB75E0GB133047	DS1008700	1066066520	13.000,00	
160	GM/ZAFIRA COMFORT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2008	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP8149	9BGT575W08C154861	R30023729	953279294	6.500,00	
161	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FPI2256	9C6KM0030H0026553	M332E-000134	1097569036	19.300,00	
162	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGÃO	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DJL4663	93W245H34C2087906	F1AE0481T7129817	408759437	23.000,00	
163	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EXS2912	9BGJG7520KB138056	GFN029979	1171548327	16.600,00	
164	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6911	9BWGB05W7AP038099	BWX175352	168711117	7.000,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
165	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EIC4207	9C2ND1120JR003447	ND11E2J003459	1171707530	8.900,00	
166	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FUM7197	9BGJB7520JB143131	GFN014726	1133009627	13.900,00	
167	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	EEF9382	8AJZX62GXE5006235	2TR7684787	1175018020	30.000,00	
168	GM/MERIVA JOY	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6075	9BGXL75P0AC114873	X10007579	153534613	6.200,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
169	GM/MERIVA JOY	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6084	9BGXL75P0AC113124	X10006632	153572787	6.200,00	
170	HONDA/NX-4 FALCON	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2002/2002	GASOLINA	VERDE	BFG7427	9C2ND07002R003451	ND07E2003451	783455780	5.100,00	
171	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2009	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP9362	9BWGB05W09P110563	BWX152910	133777146	17.000,00	
172	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIS TO	2011/2011	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL8191	9BG116GP0BC489053	NAL021813	430386486	12.000,00	
173	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2008	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJP8212	9BD17305T84230057	P20387587	974315214	7.100,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
174	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIS TO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	EEF6609	9BG116GF0AC400672	V20008348	168548305	11.700,00	
175	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5528	8AJZX62G8D5004398	2TR7590332	1000351456	27.700,00	
176	CHEV/TRAILBLAZE R LTZ AG4	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5879	9BG156MD0EC416049	131930111	598509143	20.900,00	
177	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2368	9C2ND1120KR002838	ND11E2K002861	1198305735	9.600,00	
181	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFZ9H57	9C2ND1120JR003607	ND11E2J003517	1171710337	8.900,00	
182	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2342	9C2ND1120KR002818	ND11E2K002840	1198305085	10.200,00	
183	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL5302	9C2ND1120KR002905	ND11E2K002926	1198312618	11.900,00	
184	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF2610	9C2ND1120KR307187	ND11E2K307209	1209872878	9.500,00	
185	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF2979	9C2ND1120KR307189	ND11E2K307214	1209872886	11.900,00	
186	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DYX6446	9C2ND1120JR003566	ND11E2J003579	1171710248	7.900,00	
187	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	ECI2463	9C2ND1120JR003593	ND11E2J003606	1171710396	8.900,00	
188	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GAV3265	9BGJB75E0GB133492	DS1011951	1066074493	9.900,00	
189	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0226	9C6KG0210D0055241	G379E-028789	499444477	4.900,00	
190	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0362	9C6KG0210D0054433	G379E-028075	499434250	4.900,00	
191	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0372	9C6KG0210D0055246	G379E-028758	499423437	6.400,00	
192	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2011	GASOLINA	BRANCA	BYZ1184	9C2ND0910BR219122	ND09E1B219122	386007233	6.000,00	
193	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2011	GASOLINA	BRANCA	BYZ1185	9C2ND0910BR219064	ND09E1B219064	386004935	6.000,00	
194	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY0915	9C2ND1110DR024047	ND11E1D024047	587464372	6.500,00	
195	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY0933	9C2ND1110DR024256	ND11E1D024256	587464143	6.700,00	
196	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY1026	9C2ND1110DR023874	ND11E1D023874	587463848	6.700,00	
197	RENAULT/DUSTER 16 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2738	93YHSR5P5EJ878785	K4MD694Q118477	587445823	10.500,00	
198	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY4199	9BWPB45Z2E4052808	CCRQ93977	591744074	8.800,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
199	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5524	8AJZX62G3D5004437	2TR7593155	596526903	30.900,00	
200	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5790	8AJZX62G3D5004390	2TR7590347	598178317	30.900,00	
201	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFZ4587	9BGJD7520LB101472	JWD004877	1197054542	17.700,00	
202	RENAULT/DUSTER 16 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM8430	93YHSR5P5EJ989724	K4MD694Q129743	998953377	10.500,00	
203	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	EEF9364	8AJZX62GXE5006395	2TR7703617	1165183088	28.900,00	
204	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	EEF9370	8AJZX62G9E5006498	2TR7732057	1165183916	19.000,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
205	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	EEF9378	8AJZX62G8E5006508	2TR7710017	1175017385	28.500,00	
206	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	EEF9400	8AJZX62G6E5006474	2TR7727855	1175021013	28.500,00	
207	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF9554	9BWPB45Z4E4147791	CCRS39156	1012310431	6.200,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
208	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FSY6367	9C2ND1120JR003507	ND11E2J003519	1170877050	8.600,00	
209	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FZX6513	9C2ND1110GR125393	ND11E1G125393	1104258533	8.900,00	
210	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBW6167	9BGJB75E0GB133794	DS1012183	1066075465	10.400,00	
211	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GJC4338	9BGJB7520JB109128	GFN012007	1128019369	12.100,00	
212	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY1045	9C6KG0210D0057754	G379E-031290	505507900	6.400,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
213	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJM6870	9BD373184D5031142	310A50112424375	534282997	9.000,00	
214	FIAT/PALIO EX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2003/2003	GASOLINA	PRETA	CDV7519	9BD17140932310686	3E0026603	804877297	4.500,00	
216	FIAT/PALIO ELX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP7092	9BD17140A85093228	178F30117792083	940361000	17.500,00	
218	GM/MERIVA JOY	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2004/2005	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CMW8502	9BGXL75005C179974	6U0023484	846547783	4.000,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
219	FORD/FIESTA STREET 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2002/2002	GASOLINA	AZUL	CDV3536	9BFNRZFHA2B419059	L1M2419059	781491673	2.700,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN / NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
220	FIAT/PALIO EX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2003/2003	GASOLINA	VERMELHA	CDV7467	9BD17140932310328	3E0024555	804859523	4.500,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
221	FIAT/PALIO EX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2003/2003	GASOLINA	BRANCA	CDV7443	9BD17140932310236	3E0026736	804862729	4.500,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN / NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
222	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP3817	9BD17309C64161575	7U0170329	871515350	6.300,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
223	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP3563	9BD17309C64161691	7U0170290	871514290	6.200,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
224	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP3843	9BD17309C64161717	7U0171049	871511827	6.300,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
225	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIS TO	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DJP4110	9BG116GX07C401832	6Y0021462	896326802	10.500,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
226	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIS TO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJP7267	9BG116GU08C417739	N80011862	942824873	11.400,00	
227	VW/GOL 1.8 POWER GIV	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	AZUL	DJP9172	9BWAC05W79T033619	BNY022985	976996510	6.300,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
228	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6748	9BWGB05W9AP038489	BWX174909	168530864	9.200,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
229	GM/CORSA HATCH MAXX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	VERMELHA	DJL3263	9BGXH68P0BC127240	T30125612	234903880	8.100,00	
230	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM3559	8AJZX62G6D5002522	2TR7401936	532273516	29.500,00	
231	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2371	9C2ND1120KR002840	ND11E2K002859	1198305883	11.500,00	
233	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL7979	9C2ND1120KR002922	ND11E2K002905	1198313053	8.900,00	
234	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF3532	9C2ND1120KR307256	ND11E2K307076	1209873220	11.500,00	
235	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0224	9C6KG0210D0055215	G379E-028774	499444582	6.400,00	
236	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0250	9C6KG0210D0054432	G379E-028019	499381068	6.400,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
237	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BY0251	9C6KG0210D0054436	G379E-028079	499381440	6.500,00	
242	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY3981	9BWPB45Z7E4053372	CCRQ96914	587401192	8.800,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
243	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY8448	9BGJG7520KB160297	JWD000554	1177453930	13.100,00	
244	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIS TO	2011/2011	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2264	9BG116GP0BC474023	NAL015167	384942628	9.000,00	
245	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2861	9BD17309TA4316522	X7*0573371*	205783864	9.600,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
248	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FKJ5971	9BD37417DH5099210	370A00113154355	1124981826	16.900,00	
249	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FTU4395	9C2ND1120JR003495	ND11E2J003507	1170876444	9.500,00	
250	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF3639	9C2ND1120KR307259	ND11E2K307088	1209873246	11.500,00	
253	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP3848	9BD17309C64161744	7U0170753	871515733	6.300,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
254	VW/SANTANA PATRUL. 2.0	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	GASOLINA	PRETA	CMW9679	9BWAE03X86P000963	UQH053106	871108569	7.300,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
255	VW/SANTANA PATRUL. 2.0	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	GASOLINA	CINZA	DJP3420	9BWAE03X56P000998	UQH053114	871108739	7.300,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN / NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
256	VW/SANTANA PATRUL. 2.0	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	GASOLINA	AZUL	DJP3422	9BWAE03X96P001023	UQH053107	871108690	7.500,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
257	GM/CLASSIC SPIRIT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DJP4765	9BGSN19N07B121386	5J0027631	894133209	5.700,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
258	GM/CORSA HATCH MAXX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJP7204	9BGXH68G08B178889	N10032646	939880270	6.600,00	
259	FIAT/PALIO ELX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	AZUL	DJP9085	9BD17140A95300442	178F30118361322	982328273	10.000,00	
260	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJP8564	9BWGB05W09T033779	BWX120662	977690504	8.300,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
261	FIAT/IDEA ELX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJP8338	9BD13561392100750	178F30118306496	982575491	7.100,00	
262	VW/PARATI 1.8	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJP9323	9BWGC05W79T037177	BNY023052	977697100	8.300,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
263	VW/PARATI 1.8	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	PRATA	DJP9329	9BWGC05W99T034152	BNY023010	977700275	8.300,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
264	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6715	9BWGB05W9AP040212	BWX175552	168531321	8.100,00	
265	CHEVROLET/COB ALT 1.4 LS	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJM3016	9BGJA69X0DB235655	BK1067956	531713458	10.000,00	
267	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FPP3093	9BGJG7520HB210999	GFN011187	1122050892	10.900,00	
268	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FXA3496	9BGJG7520HB210770	GFN011374	1122050299	14.000,00	
269	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BY0358	9C6KG0210D0055249	G379E-028756	499433220	6.400,00	
270	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY3864	9BWPB45ZXE4052961	CCRQ96373	592242072	8.400,00	NUMERAÇÃO DO MOTOR DANIFICADA POR CORROSÃO/SOMENTE PARA USO DE PEÇAS.
271	GM/BLAZER COLINA	CAMIONETA/MIS TO	2004/2005	GASOLINA	BRANCA	CMW5441	9BG116GX05C416338	6Y0008026	846299461	5.900,00	
272	RENAULT/DUSTER 16 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM8422	93YHSR5P5EJ989532	K4MD694Q129074	998004081	10.500,00	
273	VW/KOMBI	CAMIONETA/MIS TO	2006/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP1071	9BWGF07X86P011169	BTJ006334	889590524	9.900,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
276	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	EEF9375	8AJZX62G0E5006518	2TR7732033	1165185099	27.500,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
277	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF9575	9BWPB45Z7E4141287	CCRS32162	1012279399	10.800,00	
278	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FCD4967	9C2ND1110GR125417	ND11E1G125417	1104311000	5.000,00	
279	CHEV/TRAILBLAZE R LT D4A	UTILITARIO /MISTO/JIPE	2015/2016	DIESEL	BRANCA	FFC3073	9BG156FK0GC410784	V1A128550	1066821299	28.300,00	
280	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FLV6188	9BD37417DH5099448	370A00113160040	1127251217	13.000,00	
281	CHEV/TRAILBLAZE R LT D4A	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2017/2018	DIESEL	BRANCA	FMU8883	9BG156FK0JC405963	HRVF171291110	1124987824	36.400,00	
283	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBB3089	9C2ND1110GR125419	ND11E1G125419	1104311094	4.800,00	
284	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GFV3661	9BD37417DH5099451	370A00113160026	1127251357	13.800,00	
285	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GHZ0154	9C2ND1110GR125414	ND11E1G125414	1104310748	5.200,00	
288	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	CAMINHONET/ES PECIAL/TR PRESOS	2012/2013	DIESEL	BRANCA	DJM2541	935ZCWMNCD2102602	F1AE3481B7155852	527557234	32.700,00	
289	GM/CLASSIC SPIRIT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DJP4742	9BGSN19N07B120277	5J0027560	894133047	5.400,00	
290	VW/SANTANA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2000/2000	GASOLINA	CINZA	BVZ4097	9BWZZ327YP014137	UDJ019934	734512287	5.500,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
291	FIAT/PALIO ELX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP7091	9BD17140A85093901	178F30117793475	940356856	7.200,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
292	FIAT/SIENA HLX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	PRATA	DJP9018	9BD17241T93460827	P20415781	982129025	5.200,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
293	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2008	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJP8795	9BD17164G85269692	178F10118277877	982913052	4.600,00	
294	FIAT/IDEA HLX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJP6527	9BD13581692103429	Q80411208	982760442	8.000,00	
295	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6939	9BWGB05W4AP040456	BWX175366	168547368	9.300,00	
296	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6801	9BWGB05W8AP039939	BWX175594	168531704	9.000,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
297	GM/CORSA ST	CAMINHONET/CA RGA/CAR ABERTA	2002/2003	GASOLINA	BRANCA	CDV1H56	9BGST80N03B118582	4J0001991	794247601	7.800,00	
298	FIAT/PALIO ELX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP7322	9BD17140A85108145	178F3011*7830863*	944530940	7.100,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
299	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BYZ8464	9C2ND1110ER017397	ND11E1E017397	1008253577	4.100,00	
300	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BZA3677	9BGJD7520LB110117	JWD008052	1200615902	9.500,00	
301	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BZG8264	9C2ND1120JR003594	ND11E2J003607	1171708316	3.900,00	
302	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM8806	8AJZX62G5E5006062	2TR7690186	1035087267	25.900,00	
303	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF3152	9C2ND1120KR307203	ND11E2K307228	1209872967	9.900,00	
304	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF3224	9C2ND1120KR307204	ND11E2K307226	1209872983	11.900,00	
305	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF3466	9C2ND1120KR307240	ND11E2K307267	1209873211	9.900,00	
306	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2012	GASOLINA	BRANCA	DSV7908	9C6KM0030C0016882	M315E006901	458919446	13.900,00	
307	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2012	GASOLINA	BRANCA	DSV7913	9C6KM0030C0016888	M315E006909	458935301	11.900,00	
308	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2012	GASOLINA	BRANCA	DSV7919	9C6KM0030C0016894	M315E006917	459242547	11.900,00	
309	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2012	GASOLINA	BRANCA	DSV7921	9C6KM0030C0016897	M315E006921	458902667	11.900,00	
310	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2012	GASOLINA	BRANCA	DSV7922	9C6KM0030C0016918	M315E006940	458902918	13.900,00	
312	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FCS0271	9C6KM0030F0024944	M315E014963	1061774756	11.900,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
313	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FVC4524	9C6KM0030F0024946	M315E-014965	1061775051	15.000,00	
314	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GJF7670	9C2ND1110GR125220	ND11E1G125223	1104186265	6.900,00	
315	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GJT0786	9C2ND1110GR125216	ND11E1G125219	1104186192	4.900,00	
316	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CCU0D87	9C2ND1120JR003587	ND11E2J003600	1171710060	4.900,00	MOTOR DANIFICADO/ DESMONTADO E SEM O CABEÇOTE
317	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CSR6I93	9C2ND1120JR003613	ND11E2J003425	1171709967	6.900,00	
318	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DRS6052	9C2ND1120JR003642	ND11E2J003643	1171705767	9.900,00	
319	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FUN2031	9BGJG7520HB210796	GFN011402	1122046747	11.900,00	
320	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY4366	9BWPB45Z1E4052637	CCRQ96508	592167461	11.500,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
321	GM/CORSA HATCH MAXX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	PRATA	CMW8106	9BGXH68P0BC176717	T30151523	272433675	7.900,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
323	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGÃO	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DJL4677	93W245H34C2088024	F1AE0481T7130578	408758147	29.500,00	
324	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM5797	9BD373184D5017721	310A50112327221	496612824	4.900,00	
325	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FPB3033	9BD37417DH5099233	370A00113155214	1124979937	13.500,00	
326	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GDK5629	9BGJB7520JB106756	GFN011681	1128020480	13.100,00	
327	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM9317	9BD373154E5054441	310A50112592846	999396188	10.800,00	
328	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIS TO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	EEF6446	9BG116GF0AC400736	V20008418	168552680	11.700,00	
329	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	AZUL	EEF6774	9BGXM19P0BC127967	T30125178	234917814	7.300,00	
330	GM/CORSA WIND	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	1998/1999	GASOLINA	BRANCA	BVZ6863	9BGSC68NXWC696539	AK5000972	711341940	6.000,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
331	FIAT/STRADA WORKING	CAMIONHET/CAR GA/CAR ABERTA	2001/2001	ALCOOL	BRANCA	CDV1H35	9BD27801112797413	6324021	778914895	13.500,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
332	FIAT/STRADA WORKING	CAMINHONET/CA RGA/CAR ABERTA	2001/2001	ALCOOL	BRANCA	CDV5H78	9BD27801112797246	6324028	775545929	13.500,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
333	GM/S10 COLINA D	CAMINHONET/ES PECIAL/ABER C DUP	2005/2005	DIESEL	BRANCA	CMW9F82	9BG138GC05C419613	40704203299	847077128	24.300,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
334	MMC/L200 4X4 GL	CAMINHONET/ES PECIAL/ABER C DUP	2008/2009	DIESEL	BRANCA	EEF2B85	93XGNK7409C853515	4D56CL8681	126447888	21.600,00	
335	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DER8270	9C2ND1120JR003640	ND11E2J003642	1171710485	4.900,00	
336	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FLA8252	9BGJG7520HB210831	GFN011416	1122066926	13.700,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
337	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FVE7713	9C2ND1110FR012373	ND11E1F012373	1208107426	6.900,00	
338	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FYI2877	9C6KM0030H0026827	M332E-000514	1097563836	17.900,00	
339	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL7031	9C2ND1120KR002912	ND11E2K002931	1198312782	9.900,00	
340	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL8671	9C2ND1120KR002926	ND11E2K002947	1198313142	9.900,00	
341	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FEN1236	9BGJG7520HB210916	GFN011323	1122044850	14.200,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
342	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6226	9BD373184D5017509	310A50112331112	496646028	8.200,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
343	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FDJ0136	9C2ND1110GR125436	ND11E1G125436	1104314387	4.900,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO M REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
344	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DMT7579	9C2ND1120JR003609	ND11E2J003515	1171710124	6.900,00	
345	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBA5175	9BGJB75E0GB132057	DS1011838	1066073624	9.900,00	
346	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBB8118	9BGJB75E0GB133417	V15789109	1066074345	8.900,00	
347	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GCX0522	9BD37417DJ5100220	370A00113190795	1130131634	10.900,00	
348	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GGU0535	9BGJG7520HB210909	GFN011319	1122046038	12.900,00	
349	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO/IMPO RTADO/MISTO/JI PE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5847	8AJZX62G7D5004389	2TR7586294	993781403	25.000,00	
350	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM8843	8AJZX62G7E5005933	2TR7673765	1035087682	30.200,00	
351	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8790	9BWPB45Z7E4137160	CCRS29573	1012177227	8.900,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
352	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FZJ7326	9C2ND1120JR003486	ND11E2J003498	1170886903	4.500,00	
353	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GEZ9633	9C2ND1110GR125303	ND11E1G125303	1104215192	8.500,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
354	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GHV0724	9BGJB7520JB107680	GFN011832	1127711668	17.100,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
357	GM/CLASSIC SPIRIT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DJP4798	9BGSN19N07B120215	5J0027601	894132300	5.800,00	NÚMERO DO MOTOR SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
358	GM/BLAZER ADVANTAGE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2011/2011	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL8467	9BG116GP0BC488543	NAL021712	430224435	5.200,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
359	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM9282	9BD373154E5054997	310A50112598730	998667021	8.600,00	
360	VW/KOMBI FURGAO	CAMINHONET/CA RGA/FURGAO	2004/2004	GASOLINA	BRANCA	CMW3A54	9BWF07X24P004688	UGA105287	832702218	17.100,00	
361	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DEU1372	9BGJG7520KB131307	GFN029897	1171364706	16.800,00	
362	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	CAMINHONET/CA RGA/CAR ABERTA	2012/2012	ALCOOL/G ASOLINA	PRATA	DJL7858	9BFZC52P6CB916430	QFKBC916430	458126071	9.300,00	
363	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CKU9990	9C2ND1120JR003630	ND11E2J003632	1171710930	5.200,00	
364	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FWX8865	9C2ND1120JR003665	ND11E2J003667	1171710736	5.300,00	
365	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GDM4181	9BGJG7520HB210805	GFN011418	1122046879	9.900,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO NO DETRAN
366	RENAULT/DUSTER 16 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2716	93YHSR5P5EJ882045	K4MD694Q118492	587448601	10.600,00	
367	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB NCIA	CAMINHONET/ES PECIAL/AMBULA NCIA	2013/2013	DIESEL	BRANCA	CFY5899	936ZCWMNCD2110504	F1AE3481B*7169428*	624680037	34.200,00	
368	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CMW8024	9BD17308TA4343768	X70585576	270678484	6.600,00	
369	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIS TO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL3089	9BG116GF0BC437776	V20054444	272430013	9.500,00	
373	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8837	8AJZX62GXE5005618	2TR7660389	1035112733	31.000,00	
374	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FLX4741	9C2ND1110GR125431	ND11E1G125431	1104314158	7.800,00	
375	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FTZ5458	9BD37417DH5099188	370A00113153616	1124981672	13.900,00	
376	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GHF6443	9BGJG7520HB210939	GFN011288	1122047859	12.700,00	
378	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5796	8AJZX62G1D5004601	2TR7591279	702308714	25.000,00	
379	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CPR8943	9BGJG7520KB140290	GFN030127	1171552308	16.800,00	
380	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CUF1546	9BGJD7520LB102895	JWD006388	1197525812	19.100,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
381	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FCQ6013	9BGJB7520JB143395	GFN014907	1133141185	13.300,00	
382	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FMJ9954	9BD37417DH5099274	370A00113155211	1124974676	12.900,00	
383	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FOM0231	9BGJG7520HB210822	GFN011206	1122046950	12.900,00	
384	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBO2189	9BGJB75E0GB135579	DS1008329	1070397048	11.100,00	
385	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GIH0301	9BGJG7520HB210684	GFN011414	1122043586	13.900,00	
387	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO/IMPO RTADO/MISTO/JI PE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5684	8AJZX62GXD5004600	2TR7591986	712322965	25.000,00	
388	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF5039	9C2ND1120KR307185	ND11E2K307206	1209874498	11.900,00	
389	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FCP9014	9C6KM0030F0025018	M315E-015036	1062278337	18.200,00	
390	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2011	GASOLINA	BRANCA	BYZ1147	9C2ND0910BR219062	ND09E1B219062	384561861	8.600,00	
391	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2921	9C2ND1110DR023844	ND11E1D023844	587462426	6.700,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
392	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL3064	9BD17309TA4316430	X7*0573461*	205763588	8.600,00	
393	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6286	9BD373184D5017707	310A50112332656	496573632	6.900,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
394	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FVN2953	93YHSRAF5GJ138040	K4MU884Q014695	1066545429	11.500,00	
395	CHEV/TRAILBLAZE R LT D4A	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2015/2016	DIESEL	BRANCA	GAZ0166	9BG156FK0GC411489	V1A128504	1066816376	32.700,00	
396	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	END6380	9BGJG7520KB162868	JWD001062	1177381548	16.600,00	
397	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM5859	9BD373184D5017474	310A50112330738	496566938	5.000,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
398	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY5778	8AJZX62G2D5004543	2TR7589031	720580412	26.000,00	
399	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DEU0933	9BGJG7520KB161368	JWD000887	1177372239	16.800,00	
400	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2012	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJL7739	9BWAB05U0CP181953	CCRM63872	455561540	8.900,00	
402	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	ETC1770	9BGJG7520KB133062	GFN028678	1171576266	14.900,00	
403	TRIUMPH/TIGER XCX	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FXC8215	97NE07BF4HM786655	B788426	1104924150	16.900,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
405	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BIV9554	9BGJG7520KB140002	GFN030105	1171297103	16.800,00	
406	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EBT0079	9BGJG7520KB140604	GFN030277	1171292837	14.900,00	
407	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FTQ3208	9C2ND1120JR003628	ND11E2J003630	1171711317	9.900,00	
408	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBD8659	9BGJB75E0GB136391	FBF000769	1066072997	10.100,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
409	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBJ3995	9BGJB75E0GB136461	DS1009305	1066073306	11.100,00	
410	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CMW8192	9BD17308TA4345209	X70582527	274175185	7.200,00	
411	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGÃO	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DJL7175	93W245H34C2084743	F1AE0481T7124092	408755830	32.200,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
412	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM5199	9BD373184D5018685	310A50112338552	499400330	7.400,00	
413	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM5315	9BD373184D5018792	310A50112338909	499217993	6.400,00	
414	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLA2200	9BGJG7520KB132271	GFN029562	1171546146	16.300,00	
415	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF5390	9BD17308TA4277934	X7*0494872*	149991304	6.400,00	
416	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8842	8AJZX62G3E5005556	2TR7652322	1035113861	26.700,00	
417	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF9574	9BWPB45Z3E4147121	CCRS39632	1012400511	8.000,00	
418	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FPZ8681	9BGJB75E0GB132323	V15794734	1066074639	9.900,00	
419	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FZI5935	93YHSRAF5GJ138280	K4MU884Q014517	1066539208	10.400,00	
420	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GAM1027	93YHSRAF5GJ137778	K4MU884Q014514	1066549122	10.400,00	
421	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBY3288	9BGJB75E0GB133882	DS1012437	1066690186	10.700,00	
422	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGÃO	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DJL7371	93W245H34C2089634	F1AE0481T7133329	412743981	33.400,00	
423	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2012	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJL7758	9BWAB05U5CP182161	CCRM63876	455779252	8.800,00	
424	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DQJ0213	9BGJG7520KB122717	GFN027651	1171410503	15.700,00	
425	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FCI3267	9BGJB75E0GB133673	DS1010905	1066069546	10.900,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
426	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FHT6222	9BGJB7520JB141391	GFN014886	1133026351	13.300,00	
427	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FPU8752	9BGJG7520KB140376	GFN030320	1171477217	15.400,00	
428	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FXO4895	9BGJB75E0GB136020	DS1008763	1066078871	10.100,00	
429	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GAM9620	9BGJB75E0GB134156	DS1012373	1066064501	11.600,00	
430	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FON1142	9C2ND1120JR003652	ND11E2J003652	1171711023	9.900,00	
431	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FVE0027	9BGJB7520JB142099	GFN014721	1133024553	13.600,00	
432	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FWO5022	9BGJB75E0GB133736	DS1012168	1066059648	10.900,00	
433	RENAULT/DUSTER 16 4X2	CAMIONETA/MIS TO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2898	93YHSR5P5EJ878649	K4MD694Q119933	587454148	10.600,00	
435	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM5774	9BD373184D5017313	310A50112330774	496639374	7.400,00	
436	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF9573	9BWPB45Z7E4147879	CCRS39641	1012391474	8.800,00	
437	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EGX1647	9BGJD7520LB102939	JWD006252	1197124672	13.500,00	
438	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FCT1932	9BD37417DH5099432	370A00113158049	1127272710	13.800,00	
439	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FQV9397	9C2ND1110GR125307	ND11E1G125311	1104215958	8.500,00	
441	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBO5316	9BGJB75E0GB134175	DS1012436	1066076410	10.300,00	
442	FIAT/DUCATO C RONTAN AMB	CAMIONETA/ESP ECIAL/AMBULAN CIA	2010/2011	DIESEL	BRANCA	DJL6043	93W244F14B2066843	F1AE0481T7095113	305644750	31.500,00	
443	FIAT/PALIO ELX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2000/2000	ALCOOL	BRANCA	DBA0F99	9BD178263Y2260669	6195992	753265745	5.300,00	
444	GM/S10 COLINA D 4X4	CAMINHONET/ES PECIAL/ABER C DUP	2009/2010	DIESEL	BRANCA	EEF5G81	9BG138JJ0AC406555	M1A342244	162874472	43.600,00	
445	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BSP9893	9BGJG7520KB140540	GFN030157	1171571116	16.800,00	
446	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EQA5444	9BGJG7520KB139487	GFN030166	1171551174	15.000,00	
447	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	ESK3673	9BGJG7520KB133773	GFN029728	1171549323	16.800,00	
448	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBR3096	9BGJB75E0GB133472	DS1011996	1066068256	9.900,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
449	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FYB3887	9BGJB7520JB143338	GFN014897	1133142300	12.300,00	CÂMBIO DANIFICADO E SOLTO NO PORTA-MALAS
451	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CDR5053	9BGJD7520LB146613	JWD011930	1213050453	13.300,00	
452	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY4007	9BWPB45Z8E4053171	CCRQ96613	587597690	8.800,00	
453	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY4014	9BWPB45Z2E4053294	CCRQ96818	587400560	7.900,00	
454	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CMW7648	9BD17308TA4343096	X70576789	270529063	7.500,00	
455	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2011/2012	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL7328	9BD17309PC4371348	370A00112197530	412637979	8.400,00	
459	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8841	8AJZX62G6E5005678	2TR7657472	1035113632	27.800,00	
460	IVECO/DAILY6012 CC1	CAMINHÃO/CARG A/C FECHADA	2003/2004	DIESEL	BRANCA	CMW1680	93ZC5980148312607	8140433829398	824960777	11.000,00	
461	GM/S10 COLINA D 4X4	CAMINHONET/ES PECIAL/ABER C DUP	2009/2010	DIESEL	BRANCA	EEF5G89	9BG138JJ0AC406748	M1A342421	163073520	26.200,00	
462	GM/MERIVA JOY	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6141	9BGXL75P0AC113360	X10007583	153673273	5.400,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
463	VW/GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2002/2003	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	CDV5440	9BWCB05X13T096470	UNF213351	796219850	5.500,00	
464	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJM6842	9BD373175E5031046	370A00112424776	534298605	11.300,00	
465	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	ECI9908	9BGJG7520KB140271	GFN030338	1171557393	16.600,00	
466	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FNH0861	9BGJB75E0GB134091	DS1012442	1066063670	9.000,00	
467	VW/SPACEFOX 1.6 GII	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY4349	9BWPB45Z1E4052721	CCRQ96313	592166120	8.800,00	
468	GM/CORSA HATCH MAXX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	PRATA	CMW7572	9BGXH68P0BC147808	T30139995	268611009	8.500,00	
469	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2737	9BD17309TA4316510	X7*0573290*	205694470	9.400,00	
470	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2012	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJL7774	9BWAB05UXCP184813	CCRM66639	455592101	13.600,00	
471	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2012	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM0593	9BD17309PC4376627	370A00112229669	463096479	7.500,00	
473	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM5934	9BD373184D5017729	310A50112333058	496628909	7.800,00	
474	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF9686	9BWPB45Z4E4143546	CCRS31418	1012279097	11.700,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
476	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJM6863	9BD373184D5030832	310A50112416092	534474276	10.600,00	
477	GM/MONTANA ENGESIG AMB	CAMINHONET/A MBULÂNCIA	2005/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP2971	9BGXL80G06C105941	G40000113	866147039	14.500,00	
478	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	CAMINHONET/A MBULÂNCIA	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP5894	9BD22315592014198	J40411693	110499476	18.200,00	
479	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	CAMINHONET/A MBULÂNCIA	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP5977	9BD22315582012062	J40314801	936765968	18.000,00	
480	GM/CLASSIC SPIRIT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DJP4929	9BGSN19N07B136169	5J0027738	894292439	5.000,00	
481	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6897	9BWGB05WXAP040879	BWX174781	168403838	5.300,00	
484	VW/KOMBI	CAMIONETA/MIS TO	2006/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP1074	9BWGF07X76P011275	BTJ006276	889594546	7.500,00	
486	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF5303	9BD17308TA4278661	X7*0473563*	150153082	7.500,00	
487	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FTG6612	9BD37417DH5099352	370A00113156704	1124979287	9.700,00	
490	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2010/2010	GASOLINA	BRANCA	BYZ0431	9C6KG0210A0044036	G379E017579	259815829	5.000,00	
491	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	CMW8073	9BWAB05UXBP101394	CCR438610	273306421	8.900,00	
492	GM/VECTRA SD EXPRESSION	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	CMW7374	9BGAD69C0BB208924	NBB006782	268610371	17.000,00	
493	GM/CORSA HATCH MAXX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	VERDE	CMW7563	9BGXH68P0BC146332	T30138407	268610835	8.000,00	
494	CHEV/TRAILBLAZE R LT D4A	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2019/2020	DIESEL	CINZA	FPP1032	9BG156FK0LC408763	LWNF191621103	1200770312	42.000,00	
495	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM8665	9BGJB75Z0EB260291	CPA054276	1002481527	12.100,00	
496	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GCT3034	9BD37417DH5099224	370A00113153601	1124980250	14.800,00	
497	GM/CORSA SUPER	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2002/2002	GASOLINA	AZUL	CDV2844	9BGSD19N02B163593	3B0012936	780522826	6.300,00	
498	FIAT/SIENA FIRE FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2008	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJP8882	9BD17206G83446548	178F10118278956	982136269	5.000,00	
500	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP3F62	9BD17309C64161523	7U0167490	871512815	5.300,00	
501	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2015	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FCL2374	9BGJB75Z0FB174064	FCH013303	1034805700	11.800,00	
502	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2729	9BGJD7520LB148359	JWD011892	1213053797	19.000,00	
503	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2012	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJL7779	9BWAB05U2CP182151	CCRM63875	455597464	9.500,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
504	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FJX2039	9C6KM0030F0025021	M315E015040	1061786878	17.000,00	
505	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FQU8039	9C6KM0030F0024955	M315E-014974	1061775779	17.000,00	
506	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM8860	8AJZX62G9E5005979	2TR7682330	1035087674	28.400,00	
507	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2016/2017	GASOLINA	BRANCA	FOW0025	9C6KM0030H0026735	M332E-000322	1097558751	18.600,00	
508	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FPG4067	9BGJB75E0GB134025	DS1012042	1066062630	10.300,00	MOTOR (FBB000647) TROCADO COM DECLARAÇÃO DE LICITUDE/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
509	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2010/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL3067	9BD17309TA4315955	X7*0573174*	205732593	9.200,00	
510	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8777	9BWPB45Z4E4148567	CCRS39201	1012293138	8.900,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
511	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FVC1066	9BGJB75E0GB133026	DS1008301	1066066393	12.100,00	
512	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GAH0299	9BGJB75E0GB131514	DS1009023	1066079258	11.900,00	
513	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GEA2755	9BGJB7520JB108046	GFN011878	1127916987	13.200,00	
514	GM/S10 COLINA D	CAMINHONET/ES PECIAL/ABER C DUP	2005/2005	DIESEL	BRANCA	CMW9F29	9BG138GC05C419650	40704203303	847004856	23.000,00	
515	GM/CORSA CLASSIC	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2002/2003	GASOLINA	PRATA	CDV5425	9BGSB19N03B151879	5J0005714	796197970	4.900,00	
516	VW/GOL 1.8 POWER GIV	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	VERMELHA	DJP9202	9BWAC05W39T033634	BNY022981	977011780	11.000,00	
517	VW/SAVEIRO 1.6	CAMINHONET/CA RGA/CAR ABERTA	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJP8305	9BWKB05W69P038536	BWX124219	977461416	3.800,00	MOTOR INCENDIADO NA PARTE DE CIMA
519	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FFA9456	9C6KM0030F0024959	M315E014978	1061776490	16.900,00	
520	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FOY1925	9C6KM0030F0025019	M315E-015035	1061876877	16.800,00	
521	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FTZ7496	9BGJB75E0GB134022	DS1012185	1066062568	11.000,00	
522	YAMAHA/XT 660R	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2015/2015	GASOLINA	BRANCA	FYA0670	9C6KM0030F0024953	M315E-014972	1062277322	16.800,00	
523	FIAT/DUCATO MULTI	CAMINHONET/CA RGA/FURGAO	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DJL7416	93W245H34C2089616	F1AE0481T7133495	412949040	32.300,00	
524	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FXT0246	9BGJB7520JB142949	GFN014929	1133011761	13.000,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
528	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0278	9C6KG0210D0055168	G379E-028711	499445449	6.200,00	
529	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0325	9C6KG0210D0055298	G379E-028838	499341678	6.200,00	
530	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BYY0335	9C6KG0210D0055165	G379E-028705	499345347	6.400,00	
531	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2011	GASOLINA	BRANCA	BYZ1142	9C2ND0910BR219053	ND09E1B219053	384561411	5.800,00	
532	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2011/2011	GASOLINA	BRANCA	BYZ1193	9C2ND0910BR219125	ND09E1B219125	386046891	5.800,00	
533	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2008/2008	GASOLINA	BRANCA	BYZ3732	9C6KG021080029459	G355E-032621	985226005	3.100,00	
534	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BYZ8547	9C2ND1110ER017472	ND11E1E01	1011844513	6.800,00	
535	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2924	9C2ND1110DR023904	ND11E1D023904	587461101	6.500,00	
536	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2925	9C2ND1110DR023834	ND11E1D023834	587461039	6.400,00	
537	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2927	9C2ND1110DR023891	ND11E1D023891	587460334	6.400,00	
538	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2928	9C2ND1110DR023894	ND11E1D023894	587460199	6.400,00	
539	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CFY2930	9C2ND1110DR023885	ND11E1D023885	587460024	6.500,00	
540	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2011/2012	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL6126	9BWGB05W1CP025366	BWX187764	365706000	7.500,00	
541	FIAT/DUCATO MAXICARGO	CAMINHONET/CA RGA/FURGAO	2008/2009	DIESEL	BRANCA	EEF1652	93W245G3392030233	814043S*1037534*	986090840	30.100,00	
542	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FUR1173	9C2ND1120JR003543	ND11E2J003555	1170876711	9.500,00	
543	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GBA3561	9C2ND1120JR003511	ND11E2J003523	1170876959	9.300,00	
544	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GCQ9G18	9BGJB7520JB106315	GFN011570	1127706087	14.300,00	
545	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PAS SAGEIRO	2018/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GDB6259	9C2ND1120JR003549	ND11E2J003561	1170876258	9.600,00	
546	GM/S10 COLINA D 4X4	CAMINHONET/CA RGA/ABER C DUP	2007/2208	DIESEL	BRANCA	DJP5945	9BG138JJ08C411598	M1A303820	934701156	23.600,00	
547	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP3834	9BD17309C64161585	7U0170342	871512149	7.400,00	
548	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	CAMINHONET/CA RGA/CAR ABERTA	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJL1398	9BFPSZPPA8B864203	QFKA8864203	942521080	14.700,00	
549	CHEV/SPIN 1.8L MT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6764	9BGJA75Z0DB239586	CPA020368	524605017	10.800,00	

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
550	CHEV/SPIN 1.8L MT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6763	9BGJA75Z0DB238898	CPA020406	524604762	10.800,00	
551	CHEV/SPIN 1.8L MT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6767	9BGJA75Z0DB238793	CPA020387	524604576	10.800,00	
552	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	PRETA	DJM6839	9BD373175E5031047	370A00112424652	534332714	13.400,00	

TODOS OS BENS RELACIONADOS ACIMA FORAM AVALIADOS PELA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS CRIADA PELA PORTARIA DCTI-5, DE 19/08/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
DIRETORIA DE MOBILIDADE INTERNA

Pátio: SANTO ANDRÉ - FREITAS - SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

ANEXO II

Total de Lotes: 56

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

Total Mínimo \$: 35.850,00

OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
18	HONDA/XRE 300	MOTOCICLO/PASSAGEIRO	2016/2016	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	GHH6866	9C2ND1110GR125306	ND11E1G125310	1104215664	400,00	
36	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	DNO1772	9BGJG7520KB127241	GFN029125	1171694447	1.100,00	
44	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	FKQ2139	9BGJB7520JB142052	GFN014729	1133024642	1.000,00	
55	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	ERS6905	9BGJD7520LB146725	JWD011932	1213050720	1.400,00	
106	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	UTILITARIO/MISTO/JIPE	2021/2022	DIESEL	BRANCA	BYZ7B03	9BG156FK0NC402958	LWNF211061141	1287397589	3.500,00	
153	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MISTO	2010/2011	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	DJL5613	9BG116GF0BC417494	V20045195	257801812	900,00	
155	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	DJM5764	9BD373184D5017757	310A50112332685	496660217	600,00	
178	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	ECD3725	9BGJD7520LB103619	JWD006830	1197493287	1.100,00	
179	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	EXV8676	9BGJD7520LB102744	JWD005948	1197583286	1.100,00	
180	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVE/PAS SAGEIRO	2015/2016	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA	GBL2765	9BGJB75E0GB135381	DS1009040	1066078367	900,00	

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
DIRETORIA DE MOBILIDADE INTERNA

Pátio: SANTO ANDRÉ - FREITAS - SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

ANEXO II

Total de Lotes: 56

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

Total Mínimo \$: 35.850,00

OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
215	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2005/2006	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJP3812	9BD17309C64161935	7U0170867	871526034	400,00	
217	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM2618	8AJZX62GXD5002457	2TR7393332	532251733	1.800,00	
232	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL2372	9C2ND1120KR002841	ND11E2K002862	1198306030	500,00	
238	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BY0279	9C6KG0210D0054398	G379E-028035	499301439	300,00	
239	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BY0346	9C6KG0210D0055184	G379E-028735	499428684	300,00	
240	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BY0352	9C6KG0210D0055193	G379E-028696	499430980	300,00	
241	HONDA/XRE 300 P	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BYZ8614	9C2ND1110ER017537	ND11E1E017537	1011849043	250,00	
246	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIST O	2010/2011	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL5784	9BG116GF0BC417742	V20045625	257541950	700,00	
247	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6234	9BD373184D5017538	310A50112332907	496643991	650,00	
251	HONDA/XRE 300 ABS	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2019/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF5069	9C2ND1120KR307190	ND11E2K307215	1209874528	450,00	

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
DIRETORIA DE MOBILIDADE INTERNA

Pátio: SANTO ANDRÉ - FREITAS - SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

ANEXO II

Total de Lotes: 56

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

Total Mínimo \$: 35.850,00

OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
252	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2004/2005	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	CMW9391	9BD17306C54130049	178F10115976388	847123790	350,00	MOTOR SOMENTE O BLOCO
266	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EXO9206	9BGJD7520LB147336	JWD011990	1213051883	1.400,00	
274	GM/CORSA HATCH MAXX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2008/2009	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF1358	9BGXH68G09B176321	N10036444	983190950	350,00	MOTOR DANIFICADO/ DESMONTADO E SOMENTE O BLOCO NO PORTA MALAS
275	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	UTILITARIO IMPORTADO/MIS TO/JIPE	2013/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8838	8AJZX62GXE5005456	2TR7643195	1035112920	1.800,00	
282	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	UTILITARIO/MIST O/JIPE	2019/2020	DIESEL	BRANCA	FPP0652	9BG156FK0LC408488	LWNF191561009	1200771041	3.000,00	
286	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GB07311	9BGJD7520LB103224	JWD006469	1197529915	1.000,00	
287	CITROEN/JUMPER F35LH 235	CAMINHONET/ES PECIAL/TR PRESOS	2012/2013	DIESEL	BRANCA	DJM2529	935ZCWMNCD2101383	F1AE3481B7154135	527593052	1.500,00	
311	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	ECU3468	9BGJD7520LB147698	JWD012025	1213052146	1.300,00	
322	VW/GOL 1.6 POWER	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	CINZA	DJL1223	9BWCBO5W38T105653	BWX063559	943600340	500,00	NUMERAÇÃO DO MOTOR DANIFICADA POR CORROSÃO/SOMENTE PARA USO DE PEÇAS.
355	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2018	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GKF0669	9BGJB7520JB109139	GFN011999	1127928071	850,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

DIRETORIA DE MOBILIDADE INTERNA

Pátio: SANTO ANDRÉ - FREITAS - SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

ANEXO II

Total de Lotes: 56

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

Total Mínimo \$: 35.850,00

OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
356	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2011/2012	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL4642	9BD17309PC4371240	370A00112183336	412241323	700,00	
370	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2011/2012	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL6597	9BWGB05W8CP034811	BWX188186	365731102	650,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
371	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MIST O	2011/2011	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL6715	9BG116GP0BC471099	NAL013578	366549332	750,00	MOTOR SOMENTE O BLOCO
372	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6188	9BD373184D5017315	310A50112330766	496608061	500,00	
377	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BGR5148	9BGJG7520KB131332	GFN029118	1171380183	900,00	
386	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BWW9884	9BGJG7520KB139104	GFN030193	1171292888	1.100,00	
401	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EFC8881	9BGJG7520KB140182	GFN030276	1171548670	750,00	
404	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2017/2017	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	GJX0974	9BGJG7520HB210921	GFN011186	1122046232	700,00	
434	VW/PARATI 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2011/2012	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL6263	9BWGB05W7CP025274	BWX187768	365858943	550,00	

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
DIRETORIA DE MOBILIDADE INTERNA

Pátio: SANTO ANDRÉ - FREITAS - SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

ANEXO II

Total de Lotes: 56

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

Total Mínimo \$: 35.850,00

OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
440	RENAULT/DUSTER EXP16 SCE	CAMIONETA/MISTO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FWZ8054	93YHSR3H5LJ194854	H4MF735Q061458	1221172732	1.300,00	
450	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2018/2019	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BZK7666	9BGJG7520KB139838	GFN030132	1171574786	950,00	
456	VW/GOL 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2009	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF4366	9BWAB05U39P080270	CCR099391	144580985	450,00	MOTOR COM CORROSÃO/SOMENTE PARA USO DE PEÇAS
457	FIAT/PALIO ELX FLEX	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF5669	9BD17144JA5429373	X7*0497423*	149974973	500,00	
458	VW/SPACEFOX PAT MA	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2014/2014	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF8791	9BWPB45Z7E4148451	CCRS39973	1012308810	700,00	
472	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM5851	9BD373184D5017515	310A50112332875	496619640	600,00	
475	VW/GOL 1.6L MB5	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	BJZ3686	9BWAB45U4LT076296	CCRAZ9663	1212060234	800,00	
482	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	UTILITARIO/MISTO/JIPE	2021/2022	DIESEL	BRANCA	BQU1C45	9BG156FK0NC404991	LWNF211231070	1287402868	3.400,00	
483	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA/MISTO	2007/2008	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJL1068	9BG116GU08C416769	N80010924	939837595	800,00	
485	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF5285	9BD17308TA4278408	X7*0492570*	153513080	600,00	

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

DIRETORIA DE MOBILIDADE INTERNA

Pátio: SANTO ANDRÉ - FREITAS - SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

ANEXO II

Total de Lotes: 56

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

Total Mínimo \$: 35.850,00

OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES

LOTE	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBSERVAÇÃO
488	GM/MERIVA JOY	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2009/2010	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	EEF6304	9BGXL75P0AC113223	X10006841	153694343	550,00	
489	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	CAMINHONET/ES PECIAL/TR PRESOS	2015/2015	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	FLT3013	935ZCWMNCF2148593	F1AE3481B7229942	1071301400	1.700,00	
499	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2012/2013	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DJM6154	9BD373184D5018751	310A50112333943	499297148	650,00	
518	VW/GOL 1.6L MB5	AUTOMOVEL/PAS SAGEIRO	2019/2020	ALCOOL/G ASOLINA	BRANCA	DLF5559	9BWAB45U1LT075591	CCRAZ9833	1210827392	900,00	
525	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BY0271	9C6KG0210D0054397	G379E-028044	499433548	300,00	
526	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BY0275	9C6KG0210D0055296	G379E-028837	499407385	300,00	
527	YAMAHA/LANDER XTZ250	MOTOCICLO/PASS AGEIRO	2012/2013	GASOLINA	BRANCA	BY0276	9C6KG0210D0054366	G379E-028004	499908317	300,00	

TODOS OS BENS RELACIONADOS ACIMA FORAM AVALIADOS PELA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS CRIADA PELA PORTARIA DCTI-5, DE 19/08/2024



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SGGD nº 28, de 02-08-2024

Institui a Comissão Executiva para fins que especifica

O Secretário de Gestão e Governo Digital, com base no artigo 77, inciso II, alínea c, item 1, do Decreto 66.017, de 15 de setembro de 2021, combinado com o disposto nos Decretos nº 56.827, de 11 de março de 2011, e nº 57.220, de 08 de agosto de 2011, que transfere do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, órgão vinculado à Secretaria da Casa Civil, para a então Secretaria de Gestão Pública, as atividades relativas à administração e alienação dos veículos oficiais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, bem ainda das sucatas de veículos e dos veículos recebidos em doação, declarados inservíveis, combinado com o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída Comissão Executiva, junto ao Órgão Central do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, com a finalidade de adotar providências pertinentes à alienação de veículos oficiais com direito e sem direito à documentação, da Administração Direta e Autarquias do Estado, bem ainda dos veículos recebidos em doação, arrolá-los e declará-los inservíveis, efetuar o remanejamento dos veículos considerados excedentes e as avaliações necessárias.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Executiva poderá criar subcomissões para colaborar com os objetivos da Comissão Executiva.

Artigo 2º – A Comissão Executiva será integrada por 3 (três) servidores do Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, designados pelo Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, com indicação de um deles para atuar como Presidente.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- 1 – orientar e coordenar os trabalhos da Comissão Executiva;
- 2 – criar subcomissões e indicar seus membros.

Artigo 3º – Fica delegada à Presidência da Comissão Executiva a competência para assinar a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo e o Certificado de Registro de Veículo, para fins de transferência de veículos de propriedade do Estado, alienados nos termos dos Decretos nº 56.827, de 11 de março de 2011, e nº 57.220, de 08 de agosto de 2011.

Artigo 4º – A Presidência da Comissão Executiva manterá a autoridade superior informada sobre o andamento dos trabalhos.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SGP nº 09, de 09 de fevereiro de 2015.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

RESOLUÇÃO Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT,

Considerando a necessidade de adequar e integrar os procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõem sobre retenção, remoção e leilão de veículo,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, quanto aos veículos classificados como sucatas.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 80000.031542/2014-77, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos administrativos quanto à remoção e custódia de veículos em decorrência de penalidade aplicada ou medida administrativa adotada por infração à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma prevista em seu artigo 271 e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos do art. 328 do CTB, e alterações promovidas pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, e pela Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, combinada com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser realizados de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Seção I

Das Definições

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

I - remoção de veículos: medida administrativa aplicada pelo agente da Autoridade de Trânsito, quando da constatação da infração de trânsito que caracterize a necessidade de se retirar o veículo do trânsito, que será recolhido em local apropriado, conforme o estabelecido no art. 271 do CTB.

II - recolhimento: ato de encaminhamento do veículo ao pátio de custódia a qualquer título, decorrente de remoção, retenção, abandono ou acidente, realizado por órgão público ou por particular contratado por licitação pública, inclusive por meio de pregão.

III - custódia de veículos: procedimento administrativo de guarda e zelo de veículo recolhido a local apropriado diretamente por órgão público responsável pelo recolhimento, por órgão público conveniado, por particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento.

IV - leilão: modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA

Art. 3º Os procedimentos e os prazos de custódia dos veículos recolhidos em razão de penalidade ou medida administrativa aplicada por inobservância a preceito do CTB e legislação complementar, abandono ou acidentes de trânsito, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A remoção de veículo, a qualquer título conforme o estabelecido no CTB deverá ser instruída por meio de processo administrativo, devidamente protocolizado pelo órgão responsável por sua custódia, onde serão anexados os documentos em ordem cronológica, a partir do Termo de Remoção ou documento equivalente, obrigatoriamente emitido e inclusive a cópia do prontuário do veículo recolhido, onde conste a situação atualizada de seu registro.

Seção I

Do Registro e Notificação de Recolhimento

Art. 4º Caberá ao agente da Autoridade de Trânsito, responsável pelo recolhimento do veículo, emitir a notificação por meio do termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente, mediante identificação e assinatura, ou por meio de sistema informatizado que possibilite a identificação do responsável, que discriminará:

I - os objetos deixados no veículo por conveniência e inteira responsabilidade do condutor;

II - os equipamentos obrigatórios ausentes;

III - o estado geral da lataria, pintura e pneus;

IV - os danos do veículo causados por acidente e a sua condição de trafegar em vias públicas;

V - identificação do proprietário e do condutor, sempre que possível;

VI - dados que permitam a precisa identificação do veículo, registrado a termo, se irregular;

VII - o prazo para a retirada do veículo, sob pena de ser levado a leilão.

§ 1º O termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente será preenchido em, no mínimo, duas vias, admitida a hipótese de uso de arquivos informatizados que permitam sua impressão e utilização em processos instruídos, sendo:

I - a primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo recolhido, a qualquer título;

II - a segunda destinada ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo, que instruirá o devido processo administrativo;

III - a terceira, se necessário, à entidade contratada ou conveniada pelo acolhimento do veículo em depósito, quando for o caso; e

IV - a quarta, se necessário, ao agente de trânsito responsável pelo recolhimento.

§ 2º O condutor do veículo flagrado, mesmo que não habilitado e ainda que não seja o proprietário que conste do registro, poderá ser notificado e receber o termo de recolhimento ou documento equivalente, com eficácia de notificação.

§ 3º Considera-se notificado o proprietário ou condutor presente no momento do recolhimento, ainda que se recuse a assinar o termo de recolhimento.

§ 4º Caso o proprietário ou condutor não estejam presentes no momento do recolhimento do veículo, a autoridade competente deverá expedir notificação de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados do fato, por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil, em nome e para o endereço de quem constar no registro do veículo para que seja retirado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recolhimento ou remoção.

§ 5º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

§ 6º Caso restem frustradas as tentativas de notificação presencial, postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, a notificação poderá ser feita por edital, a partir do qual passará a contar os 60 (sessenta) dias para a alienação por leilão.

§ 7º O agente de trânsito recolherá o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, contra entrega de recibo ao proprietário ou condutor, ou informará, no termo de recolhimento ou documento equivalente, o motivo pelo qual não foi recolhido.

§ 8º Para os veículos com restrição judicial ou policial, a autoridade responsável pela restrição será notificada, o que implica ciência de que o veículo poderá ser levado à leilão caso não seja regularizado e liberado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º O órgão ou entidade responsável pela custódia, além da expedição da via do termo de recolhimento ou documento equivalente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a retirada do veículo, expedirá edital de notificação de retirada do veículo.

§1º O edital de notificação de retirada do veículo será publicado em portal na Internet do próprio órgão ou afixado nas dependências do órgão em local de livre acesso ao público, pelo prazo de 10 (dez)

dias, para que o veículo seja retirado com a devida quitação dos débitos a ele vinculados e regularizado, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal.

§ 2º A notificação por edital deverá conter:

I - o nome do proprietário do veículo;

II - o nome do agente financeiro, ou do arrendatário do veículo, ou da entidade credora, ou de quem se sub-rogou nos direitos, quando for o caso;

III - os caracteres da placa de identificação e do chassi do veículo, quando houver;

IV - a marca e o modelo do veículo.

§ 3º O edital deverá ser encaminhado por meio de comunicação eletrônica ao agente financeiro, arrendador do bem, entidade credora ou a quem tenha se sub-rogado aos direitos do veículo, caso o endereço conste no prontuário ao qual o veículo esteja vinculado.

§ 4º Para o caso de notificação postal, decorrente de gravames financeiros registrados no prontuário do veículo, poderão ser agrupados em um mesmo documento todos os veículos que contenham gravames em favor do mesmo agente financeiro, sendo válidas as notificações postais por comunicação eletrônica.

Seção II

Das Disposições Complementares Intermediárias

Art. 6º Em caso de veículo transportando carga de produto perigoso ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, a remoção imediata poderá não ocorrer, a critério do agente, verificadas as condições de segurança para circulação, nos termos do § 5º do art. 270 do CTB.

Art. 7º O veículo sob custódia que não puder ser identificado, ou que tiver sua identificação adulterada, terá assegurado os seguintes procedimentos de verificação, inclusive como condição para ser levado à Leilão:

I - emissão de laudo pericial oficial ou laudo de vistoria do órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo, visando à busca da autenticidade de seus caracteres, da sua documentação, bem como a legitimidade da propriedade, enquadrando-se o veículo em uma das seguintes situações:

a) veículo com identificação não reconhecida ou não assegurada: leiloar como sucata inservível, qualquer que seja seu estado de conservação;

b) veículo de identificação alterada com confirmação de sua identificação correta, com restrições judiciais, administrativas ou policiais: notificar a autoridade responsável pela restrição para proceder à retirada do veículo em depósito, desde que pagas as despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão, que poderá ocorrer se não houver manifestação da autoridade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação;

c) veículo de identificação alterada com confirmação de sua identificação correta, assegurada por dados verdadeiros, sem restrições judiciais, administrativas ou policiais: emitir notificação ao proprietário e/ou agente financeiro que constem do registro do veículo, exigindo a regularização de dados por remarcação de caracteres e nova emissão de documentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recolhimento, que se não atendido será incluído em procedimento de Leilão;

d) veículo com identificação duplicada, sem confirmação de sua identificação correta, com alertas e restrições no registro do veículo original: notificar as autoridades que inseriram as anotações no Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, solicitando que efetuem a exclusão de tais dados, para que o veículo recolhido seja levado a Leilão como sucata;

e) veículo com identificação duplicada, com confirmação de sua identificação correta, com ou sem alertas ou restrições no registro do veículo original: notificar as autoridades que inseriram as observações no Sistema RENAVAM, solicitando que efetuem a exclusão de tais dados, em razão da correta identificação do veículo, de seu legítimo proprietário e agente financeiro, se houver, que serão notificados a efetuar a regularização de dados por remarcação de caracteres e reemissão de documentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recolhimento do veículo, que se não atendido será incluído em procedimento de Leilão;

II - não demonstrada a autenticidade da identificação do veículo recolhido ou a legitimidade da sua propriedade, o veículo será incluído em procedimento de leilão como sucata inservível, qualquer que seja seu estado de conservação, registrando-se a termo que tal alienação não constará do Sistema RENAVAM – Módulo Leilão, por ausência de identificação.

III - o recurso obtido com leilão de veículo para o qual seja autorizada a sua alienação antecipada será integralmente revertido a crédito da conta indicada no seu respectivo termo autorizatório de venda, com seus débitos desvinculados, na forma preconizada em Lei.

Art. 8º A restituição do veículo sob custódia somente ocorrerá mediante prévio pagamento de todos os débitos incidentes devidos, bem como o reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 1º Se o reparo exigido no caput demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação.

§2º A despesa de remoção e estada será devida integralmente, por período contado em dias, a partir do recolhimento do veículo, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 9º Cumpridas todas as exigências e decorridos os prazos previstos nesta Resolução, os processos administrativos de recolhimento de veículos serão concluídos por termo final e conservados por cinco anos.

CAPÍTULO III

DA ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO

Art. 10. Constatada a permanência do veículo recolhido em depósito do órgão público responsável, do órgão público conveniado, do particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento, não reclamado por seu proprietário, por período superior ao previsto no caput art. 328 do CTB, este será levado à alienação por meio de Leilão.

Seção I

Da Competência

Art. 11. O órgão ou entidade responsável pelo envio do veículo ao depósito é competente para realização do leilão, devendo o seu dirigente máximo autorizar expressamente a abertura do processo administrativo, bem como designar o leiloeiro.

Parágrafo único. A realização do leilão poderá ocorrer diretamente pelo órgão, por órgão público conveniado, ou leiloeiro, podendo ainda ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem a sua realização e sua execução.

Art. 12. Os órgãos ou entidades de trânsito componentes do SNT e regularmente habilitados junto aos sistemas RENAVAL e Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF poderão realizar leilão de forma compartilhada, cujos ajustes serão definidos em comum acordo, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. O leilão compartilhado será realizado conforme ajuste firmado entre os órgãos e entidades cooperantes, recomendando-se que este instrumento preveja que seja realizado em único procedimento, com mesmo edital e leiloeiro, com veículos ofertados em lotes separados e com arremates depositados em contas bancárias distintas, sob controle e conciliação de cada órgão específico.

Seção II

Das Providências que Antecedem a Realização do Leilão

Art. 13. O órgão ou entidade responsável pelo leilão, durante os procedimentos preparatórios de sua realização, deverá verificar a situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo registro, para detectar:

I - restrição judicial ou policial;

II - registro de gravames financeiros;

III - débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.

§ 1º O veículo que apresentar restrição judicial ou policial poderá ser retirado pela autoridade responsável pela restrição, desde que a manifestação ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias de sua notificação e que sejam pagas as despesas com remoção e estada do veículo.

§ 2º O leilão de veículo que apresentar restrição judicial ou policial ocorrerá após a autorização da autoridade responsável pela restrição ou em caso de descumprimento do estabelecido no § 1º.

§ 3º As instituições financeiras poderão habilitar-se aos créditos remanescentes, após deduzidos os valores dos encargos legais do montante obtido no leilão.

§ 4º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, deverão fornecer aos órgãos e entidades executivos e rodoviários de trânsito da União, dos Estados e Municípios, que não sejam operadores das rotinas do Sistema RENAVAL, o acesso ao referido sistema, para consulta da situação do veículo.

§ 5º Serão disponibilizadas aos órgãos e entidades executivos e rodoviários de trânsito de que trata o § 4º todas as rotinas referentes a leilão do Sistema RENAVAL.

Art. 14. Esgotados os prazos de notificações previstos nesta Resolução e não tendo comparecido nenhum dos notificados para a quitação dos débitos e retirada do veículo, será feita a verificação final das condições de cada veículo, para fins de avaliação.

Art. 15. A avaliação dos veículos será feita pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, pela comissão de leilão, ou ainda por profissional terceirizado, devidamente autorizado e habilitado, que deverá:

I - identificar os veículos conservados, que se encontram em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, e os veículos que deverão ser leiloados como sucata;

II - estabelecer os lotes de sucata a serem leiloados;

III - proceder à avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item; e

IV - atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído.

Parágrafo único. O órgão ou entidade responsável pelo leilão poderá reclassificar a avaliação do veículo, realizada por profissional terceirizado, levando em conta os princípios da economicidade, celeridade processual e eficiência.

Art. 16. São considerados como sucata os veículos que estão impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.

§ 1º São critérios mínimos para classificação de veículos como sucata:

I - danos de grande monta;

II - impossibilidade de reparo gerando causa impeditiva à circulação;

III - motor cuja numeração não seja possível confirmar, por motivo de corrosão, inexistência ou divergência de cadastro nos sistemas Base Índice Nacional e Base Estadual do RENAVAM, ilegitimidade ou qualquer outro motivo que impossibilite a identificação, desde que não caracterize fraude;

IV - veículo artesanal sem registro; ou

V - veículo registrado no exterior e não licenciável no Brasil.

§ 2º Os veículos classificados como sucata são divididos em:

I - sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

II - sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

III - sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

§ 3º Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.

§ 4º Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem recolhidos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem como material ferroso, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

§ 5º A alienação prevista no § 4º será realizada por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de

fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

Art. 17. Para os veículos avaliados como sucata, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão deverá:

I - inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de sucatas aproveitáveis ou de sucatas aproveitáveis com motor inservível;

II - solicitar a baixa ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, após a realização da venda e do recolhimento dos débitos pendentes, quitados com os recursos do leilão, antes da entrega ao arrematante.

III - emitir ou solicitar ao órgão de registro do veículo a certidão de baixa de veículo, para entrega ao arrematante, com cópia juntada a processo vinculado ao do leilão, que reúna as certidões ou solicitações de todas as sucatas leiloadas no respectivo procedimento.

Art. 18. O órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, após a publicação de seu edital, deverá registrar no sistema RENAVAM a indicação de que o veículo será levado a leilão, exceto no caso de sucatas com ausência de sua identificação.

§ 1º No caso de inoperância do Sistema RENAVAM, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão deverá emitir comunicado oficial ao órgão detentor do registro do veículo de que este será leiloadado, bastando tais informações para que o órgão de registro do veículo adote todos os procedimentos devidos.

§ 2º Atendido o disposto no caput, o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro do veículo deverá informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a existência de débitos, restrições ou outros encargos incidentes sobre o prontuário do veículo, ao órgão ou entidade de trânsito preparador do leilão, devendo alertar sobre fato impeditivo à alienação.

Seção III

Da Realização do Leilão

Art. 19. Cumpridas todas as exigências para a realização da alienação, o órgão ou entidade responsável, por meio do leiloeiro designado, expedirá o edital de leilão, listando todos os veículos em lotes, como conservados ou sucatas.

§ 1º O edital de leilão deverá conter, no mínimo:

I - para a alienação de veículos conservados, destinados à circulação:

- a) objeto da alienação por leilão, com descrição sucinta e clara, indicação de marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;
- b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
- c) condições para a participação no leilão e as restrições legais;
- d) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
- e) local, data e horário de realização do leilão;
- f) a indicação do leiloeiro;
- g) o valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;
- h) critério para julgamento dos lances ofertados;

- i) sanções para o caso de inadimplemento;
- j) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
- k) condições e locais para a retirada dos veículos arrematados;
- l) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

II - para a alienação de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível destinadas ao comércio de peças e componentes:

- a) objeto da alienação por leilão, indicando marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;
- b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
- c) condições para a participação do leilão e as restrições legais;
- d) exigências de comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;
- e) exigências para a retirada dos veículos sucatas;
- f) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
- g) local, data e horário de realização do leilão;
- h) a indicação do leiloeiro;
- i) o valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;
- j) critério para julgamento dos lances ofertados;
- k) sanções para o caso de inadimplemento;
- l) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
- m) condições e locais para a retirada dos veículos sucatas arrematados; e
- n) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

III - para a alienação de sucatas inservíveis, transformadas em fardos metálicos:

- a) objeto da alienação por leilão, indicando tratar-se de sucatas inservíveis;
- b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
- c) condições específicas para a participação do leilão e as restrições legais;
- d) exigências de comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado;
- e) exigências de preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos sucatas inservíveis;
- f) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
- g) local, data e horário de realização do leilão;
- h) a indicação do leiloeiro;
- i) o valor inicial por quilo e total do peso estimado;
- j) critério para julgamento dos lances ofertados;
- k) sanções para o caso de inadimplemento;
- l) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
- m) condições e locais para a retirada das sucatas prensadas; e
- n) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

§ 2º Para os veículos definidos como sucatas aproveitáveis para comércio de suas partes, o edital conterá apenas os dados necessários de avaliação, que permitam distinção da marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante, considerando a inutilização obrigatória de seus dados identificadores.

§ 3º Os editais de leilão deverão indicar que aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

Art. 20. O edital de leilão será publicado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, observadas as seguintes condições:

I - o Aviso de Leilão, sintetizando as características do leilão, o local, data e hora de sua realização, os tipos de veículos ofertados, se destinados à circulação, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, e os endereços e meios para a obtenção do edital completo, será publicado:

a) no Diário Oficial; e

b) em jornal de grande circulação no Estado ou na região em que ocorrerá o leilão.

II - o edital completo, até a data de sua realização, terá a sua publicação:

a) afixada em dependências do órgão ou entidade de trânsito, suas unidades descentralizadas e no local designado para a sua realização; e

b) disponível no sítio eletrônico na Internet do órgão ou entidade responsável pelo leilão.

Art. 21. Na data e hora previstas será promovido o leilão, conduzido por leiloeiro designado formalmente pelo órgão responsável e que constará do edital, sendo ofertados os lotes a interessados.

Art. 22. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arremate ou documento equivalente, emitida pelo leiloeiro ou órgão ou entidade responsável pelo leilão, que conterá o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e, no caso de leiloeiro oficial, o valor da comissão.

Art. 23. Os valores oriundos dos arremates serão depositados em conta do Tesouro Público ou em conta específica na agência bancária em que o órgão detenha suas movimentações regulares em conformidade com a Lei, sob a responsabilidade de quem detenha a autorização de movimentação das contas bancárias do órgão ou entidade.

Art. 24. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

Parágrafo único. Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

Seção IV

Da Entrega ao Arrematante

Art. 25 Realizado o leilão, o órgão ou entidade responsável por este procedimento providenciará o registro no sistema RENAVAM do extrato do leilão, conforme dispuser o manual do referido sistema ou, em caso de inoperância do sistema, comunicará oficialmente o fato ao órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo.

§1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leilado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º Para a desvinculação obrigatória das multas de veículos leiloados, devem ser seguidas as rotinas previstas no Sistema RENAINF no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§3º Para veículo leiloado como sucata, o órgão detentor do seu registro deverá efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.

§4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

§5º Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

Art. 26. O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.

Art. 27. Ao arrematante de veículo leiloado como sucata será fornecida a certidão de baixa do registro prevista no art. 4º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro 1994, e art. 7º da Lei 12.977, de 2014, atestando sua baixa, que será emitida pelo órgão detentor do registro do veículo.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTROLES DO PROCEDIMENTO

Art. 28. Os órgãos ou entidades que não realizam controle contábil nos sistemas oficiais do Governo Federal deverão manter todos os controles financeiros demonstrados por documentos inseridos nos respectivos processos administrativos, autuados e devidamente instruídos.

Art. 29. Os recursos administrativos demandados contra atos do leiloeiro ou da Comissão de Avaliação, formalmente designados, serão resolvidos pela autoridade de instância superior à que se subordinam, e, sobre a decisão desta, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em qualquer fase recursal é facultada a assistência jurídica.

Art. 30. O procedimento de Leilão será homologado por termo próprio, assinado pela autoridade competente, após a confirmação de atendimento de todas as exigências normativas.

Art. 31. Os processos de leilão serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - autorização para a realização do procedimento;
- II - despacho de autorização de realização do procedimento;
- III - documento oficial, designando a Comissão de Avaliação, se for o caso;
- IV - indicação de leiloeiro oficial ou designação de leiloeiro;
- V - termo de compromisso firmado com o leiloeiro;
- VI - cópia do aviso de leilão e comprovante de sua publicação;
- VII - parecer jurídico emitido sobre o leilão;
- VIII - edital de leilão contendo a relação dos veículos, em anexo, com:
 - a) lote ao qual pertence o veículo;

- b) marca e modelo;
- c) placa ou chassi, se houver;
- d) lance mínimo;
- e) avaliação do veículo
- IX - termo de ocorrências do leilão e prestação de contas do leiloeiro;
- X - relatório financeiro do leilão;
- XI - notificações aos ex-proprietários sobre os saldos credores, se houver;
- XII - termo de encerramento ou ata de realização do leilão, assinado pelo leiloeiro ou pela comissão designada, se houver;
- XIII - termo de homologação do leilão, assinado pela autoridade competente do órgão.

Seção I

Do Rateio dos Valores Arrecadados e Rendimentos Auferidos

Art. 32. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência:

- I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º;
- II - despesas com remoção e estada;
- III - tributos vinculados ao veículo:
 - a) taxas de licenciamento; e
 - b) imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA.
- IV - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
- V - multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão;
- VI - multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade;
- VII - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – Seguro DPVAT;
- VIII - multas ambientais; e
- IX - demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 1º O montante dos custos do procedimento a ser ressarcido será demonstrado em planilha anexada ao processo do leilão e as parcelas proporcionais a serem deduzidas do valor de arremate de cada veículo serão definidas da seguinte forma:

I - pela aplicação da fórmula de proporção simples para obtenção do coeficiente de percentual, que será obtido multiplicando-se por 100 o valor de arremate de cada veículo, dividindo-se o resultado pelo valor total dos arremates do leilão, onde: sendo CP = Coeficiente de proporcionalidade; VAV = Valor de Arremate do Veículo e VTA = valor total dos arremates, se obterá a seguinte expressão: $CP = (VAV \times 100) / VTA$.

II - O coeficiente de percentual de cada veículo assim obtido será aplicado sobre o valor total dos custos demonstrados, cujo resultado será a parcela do ressarcimento relativa a cada um desses veículos.

§ 2º Os recursos arrecadados com a alienação de veículos sucatas, que não tiveram sua identificação confirmada, serão destinadas exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pela realização do Leilão.

§ 3º As multas de trânsito devidas a outros órgãos de trânsito serão quitadas após aquelas de direito do próprio órgão realizador do leilão, obedecida à ordem cronológica de imputação das mesmas, podendo o órgão realizador do leilão adotar o critério de recolher a maior quantidade de multas que o recurso destinado permitir.

Art. 33. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos desta Resolução, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o edital de leilão é considerado a notificação para todos os habilitados.

Art. 34. Os rendimentos auferidos em razão da aplicação financeira dos arremates em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão desde a sua realização até a promoção das providências indicadas nesta Seção, se houver, serão rateados proporcionalmente utilizando-se o coeficiente de percentual disposto no Inciso I do § 1º do art. 32 desta Resolução.

Seção II

Dos Saldos Credores

Art. 35. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas nesta Resolução, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares.

§1º O órgão ou entidade responsável pelo Leilão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua realização, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo.

§2º Comparecendo o interessado para o recebimento do saldo credor registrado em seu nome, o órgão responsável acatará o requerimento por meio de processo administrativo autuado, que terá anexados os seguintes documentos:

- I - requerimento de retirada do saldo registrado com indicação da conta bancária a ser creditada;
- II - no caso de pessoa física, cópia de documento de identidade e do CPF, ou, no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social e do CNPJ;
- III - comprovante de quitação do financiamento anotado no registro do veículo, se for o caso;

§ 3º Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registros e contas bancárias do órgão ou entidade realizadora do leilão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser disciplinado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

Seção III

Da Cobrança dos Débitos Remanescentes

Art. 36. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o órgão ou entidade responsável pelo leilão deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam à desvinculação de tais débitos do registro do veículo.

Art. 37. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os órgãos e entidades componentes do SNT, no âmbito de suas competências ou nas de suas unidades federativas, poderão utilizar de normas complementares, versando sobre matérias necessárias à boa prática na realização de leilões de veículos recolhidos.

Art. 39. A retirada do veículo leiloadado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

Parágrafo único. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

Art. 40. O órgão ou entidade responsável pelo leilão, cumpridas as exigências e decorridos os prazos previstos para a alienação por meio de leilão, deverá manter sob registro e arquivo toda a documentação referente ao procedimento de leilão para eventuais consultas de interessados na forma da Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim do exercício de realização do leilão, podendo ser microfilmados ou armazenados em meio magnético, óptico, digital ou eletrônico para todos os efeitos legais.

Art. 41. Os órgãos e entidades componentes do SNT, que detenham em seus pátios ou depósitos veículos mantidos em condições deterioradas sem providências de alienação, potencializando possíveis riscos ambientais ou de saúde pública, promoverão revisões e reexames de suas condições, buscando a solução de seus casos em conformidade com esta Resolução, enquadrando os procedimentos de possíveis providências, de acordo com o disposto neste normativo, inclusive acionando as autoridades que possam ser responsáveis pelos bloqueios e restrições registradas, para a solução que couber.

Art. 42. Compete ao DENATRAN, na qualidade de órgão máximo executivo de trânsito e gestor dos Sistemas RENAVAM e RENAINF, manter e atualizar os procedimentos de ordem operacional contidos nesta Resolução, editando quaisquer alterações que se façam necessárias ao desenvolvimento dos referidos sistemas, resguardando-se os normativos do CONTRAN.

Art. 43. É vedado o retorno do veículo leiloadado como sucata à circulação.

Parágrafo único. O veículo leiloadado como sucata que for recolhido em circulação será novamente levado à leilão pelo órgão.

Art. 44. Aplicam-se aos veículos licenciados no exterior as disposições desta Resolução.

Art. 45. Aplicam-se aos animais recolhidos as disposições desta Resolução, no que couber.

Art. 46. Os leilões com editais publicados até a entrada em vigor desta Resolução não se sujeitam às regras nela estabelecidas.

Art. 47. Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN:

I - nº 53, de 23 de maio de 1998;

II - nº 331, de 14 de agosto de 2009; e

III - nº 449, de 25 de julho de 2013.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor:

I - no dia 1º de novembro de 2016, em relação:

a) ao § 8º do art. 4º;

b) à alínea “b” do inciso I do art. 7º; e

c) aos §§ 1º e 2º do art. 13.

II - na data de sua publicação em relação aos demais dispositivos.

Elmer Coelho Vicenzi

Presidente

Alexandre Euzébio de Moraes

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Djailson Dantas de Medeiros

Ministério da Educação

Bruno César Prosdocimi Nunes

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Marco Aurélio de Queiroz Campos

Ministério das Cidades

Thomas Paris Caldellas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Noboru Ofugi

Agência Nacional de Transportes Terrestre